DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVIII - Edição 7072 - Terça-feira, 15 de agosto de 2023
Divulgação: Terça-feira, 15 de agosto de 2023 **Publicação:** Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a OCIMAR CARVALHO PEREIRA, 815242/1, Adido Externo, a Função Gratificada Especial com RDE, equivalente ao cargo em comissão de Gerente de Atividades V, do setor Jurídico, 2737001, vaga 1002775, do Gabinete do Prefeito, a contar de 01/08/2023, com base na Lei Complementar 549, de 09/05/2006, regulamentada pelo Decreto 15.232, de 28/06/2006, através da Portaria 598, de 11/08/2023 (Processo 23.0.000058627-7).

CESSA EFEITOS, a contar de 01/08/2023, em relação a OCIMAR CARVALHO PEREIRA, matrícula 815242/1, Adido Externo, da Portaria 416, de 13/06/2023, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 16/06/2023, que atribuiu a Função Gratificada Especial equivalente ao cargo em comissão de Chefe de Unidade, da Assessoria de Comunicação, 18004009, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), através da Portaria 597, de 11/08/2023 (Processo 23.0.000058627-7).

DESIGNA a servidora ANELISE MENDES MULLER, matrícula 1599097, Assessor Técnico, a contar de 01/08/2023, para perceber a Gratificação por Atividade Operacional Especial (GAOE), criada através da Lei 11.405, de 27/12/2012, destinada ao servidor em efetivo exercício, e pelo cumprimento de atividades operacionais especiais na Assessoria Operacional (ASSEOP), do Gabinete do Prefeito (GP), através da Portaria 567, de 04/08/2023 (Processo 23.0.000089446-0).

DISPENSA, do registro eletrônico de efetividade, com fulcro no que dispõe o § 4º do art. 3º do Decreto nº 17.194, de 11/08/2011, e alterações posteriores, ANELISE MENDES MULLER, 1599097/2, Assessor Especialista, do Gabinete do Prefeito, a contar de 01/08/2023, através da Portaria 572, de 04/08/2023 (Processo 23.0.000089446-0).

DISPENSA, do registro eletrônico de efetividade, com fulcro no que dispõe o § 4º do art. 3º do Decreto nº 17.194, de 11/08/2011, e alterações posteriores, MARCELO DE MIRANDA NOMS, 1087380/2, Gerente de Atividades V, do Gabinete do Prefeito, a contar de 01/08/2023, através da Portaria 570, de 04/08/2023

(Processo 22.0.000026970-4).

MODIFICA a Portaria 426, de 14/06/2023, divulgada no DOPA-e, Edição 7028, de 14/06/2023, que designou o a Força-Tarefa com a finalidade de diagnosticar, propor planos de ação, redesenhar fluxos de processos, providenciar encaminhamentos emergenciais e estruturais em relação à gestão da Secretaria Municipal de Educação (SMED), bem como possibilitar a deliberação do Comitê Gestor Operacional (CGO-SMED) para a conclusão da destinação dos materiais tecnológicos e pedagógicos adquiridos pela prefeitura e o fornecimento de infraestrutura às escolas, para INCLUIR JONATA PACE, matrícula 917853/04, Assessor VI, da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos (SMPAE), a contar de 24/07/2023, e PRORROGA, por 30 dias, o prazo estabelecido na Portaria 426, de 14/06/2023, a contar de 12/08/2023, através da Portaria 608, de 14/08/2023 (Processo 23.0.000067784-1).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA RONALDO BITTENCOURT AQUINO, matrícula 1146270, Assistente Administrativo, FERNANDA BEATRIS DA SILVA, matrícula 1026950, Guarda Municipal, CLAIR FAGUNDES DE MENEZES, matrícula 1027077, Guarda Municipal, TADEU EDUARDO MOREIRA DE CASTRO, matrícula 538829, Guarda Municipal, todos da Secretaria Municipal da Segurança, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão de Inventário Anual de Bens Imóveis para o Exercício de 2023, nos termos do Decreto 20.312 de 11/07/2019, para, nos dias 01/09/2023 a 31/12/2023, realizarem exclusivamente o Inventário Patrimonial Imobiliário, sob a orientação do Setor de Patrimônio, sendo garantido a todos os membros desta Comissão acesso irrestrito aos Próprios Municipais, para o completo levantamento dos imóveis. Após, deverá ser elaborado o apontamento das inconsistências entre os bens imóveis localizados fisicamente e os constantes no Relatório Inicial, bem como das providências tomadas, devendo as mesmas constarem na Ata de Encerramento, que deve ser inclusa no Processo de Inventário e entregue até 30 de novembro de 2023 à Área de Patrimônio da SMAP, através da Portaria 119, de 14/08/2023 (Processo 23.0.000093314-7).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

INSTAURA sindicância para apuração dos fatos apontados no Relatório de Efetividade SEI 24829853 e no Memorando SEI 24814751, pela Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, designada pela Portaria 16340738/2021, em conformidade com o disposto no art. 222, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, por meio da Portaria 24836269, de 14/08/2023 (Processo 23.0.000093222-1).

INSTAURA sindicância para apuração dos fatos apontados no Relatório de Efetividade SEI 24763084 e no Memorando SEI 24767636, pela Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, designada pela Portaria 16340738/2021, em conformidade com o disposto no art. 222, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, por meio da Portaria 24817578, de 14/08/2023 (Processo 23.0.000092833-0).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA MÔNICA MACHADO CARVALHO, matrícula 1523457, Chefe de Unidade, LUCIANA PEREIRA SILVEIRA, matrícula 1059238, Chefe de Equipe, e MARIANA SOUZA COUTO, matrícula 1523643, Responsável por Atividades, todas da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, para, sob a presidência da primeira e secretaria da segunda, constituírem Comissão Inventariante para o Exercício de 2023, de acordo com Art. 3° do Decreto nº 20.312/2019, para identificar, *in loco*, a situação ocupacional e o

estado de conservação dos bens inventariados, registrar em Ata todas as ocorrências e irregularidades verificadas durante a realização dos trabalhos, requisitar ao titular do órgão ou entidade os equipamentos e dados necessários, identificar e relacionar no Relatório final os bens imóveis que se encontrem sem o devido cadastro patrimonial, solicitar previamente ao titular do órgão ou entidade o livre acesso em qualquer recinto para efetuar o levantamento e a vistoria dos bens imóveis, dentre outras funções, através da Portaria 24842581, de 11/08/2023 (Processo 23.0.000093333-3).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA LUCIA YUKARI TAKAGI, 1265415/1, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, AT101AF, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Coordenador da Receita Municipal, 11150040, do/da Equipe de Planta Genérica de Valores/Divisão de Avaliação de Imóveis /Receita Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda, 13501064, substituindo JOAO MARCIO LOPES MORALLES, 1226916/1, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, AT101AF, por motivo de férias, de 10/07/2023 a 28/07/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 24843936 de 11/08/2023 (Processo 20.0.000085512-0).

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores GIOVANE RODRIGUES DA SILVA, 1271822/1, Administrador; VANESSA NASCIMENTO SCHLEDER, 1525840/1, Assistente Administrativo; MARIA ERNI COUTINHO MARQUES, 465991/1, Arquiteto; todos da Procuradoria-Geral do Município, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão Inventariante Imobiliária para o Exercício de 2023, realizarem exclusivamente o Inventário Patrimonial Imobiliário, sendo garantido a todos os membros desta Comissão acesso irrestrito aos próprios municipais para o completo levantamento dos bens existentes, através da Portaria 154, de 14/08/2023 (Processo 23.0.000093305-8).

DESIGNA ROBERTO JOSE COSTA MOTA JUNIOR, 1523066/1, Procurador Municipal, AP101PR, efetivo, do/da Procuradoria-Geral do Município, para responder pela função gratificada de Procurador-Coordenador, 11170023, do/da Coordenação de Licitações e Contratos/Procuradoria-Geral do Município, 03700004, substituindo RAFAELA PEIXOTO AZEVEDO, 1522124/1, Procurador Municipal, AP101PR, por motivo de Férias, de 23/08/2023 a 06/09/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 155 de 14/08/2023 (Processo 23.0.000093745-2).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA CLEIDE LAMMEL LUCAS, 467010/3, Auditor de Controle Interno, ES140NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, para responder pela função gratificada de Controlador-Geral, 11180023 , do/da Controladoria Geral do Município/Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, 41715001, substituindo SILVIO LUIS DA SILVA ZAGO, 336546/4, Auditor de Controle Interno, ES140NS, por motivo de Licença Tratamento de Saúde, de 04/08/2023 a 14/08/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 24827096 de 10/08/2023 (Processo 22.0.000099621-5).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, ao servidor JORGE AUGUSTO RUCKER, 1260634, Engenheiro Agrônomo, da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 6, no período de 27/03/2023 a 07/03/2024, em virtude da designação como Fiscal de Serviços, relativa ao Contrato nº 82104/2023, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 067 de 11/08/2023 (Processo 23.0.000075724-1).

DESIGNA os servidores ROBERTO PEREIRA PUHL, matrícula 1040324, Assistente Administrativo, ISETE ROSSKOPF, matrícula 1035258, Assistente Administrativo, DEMETRIO LUIS ALVES MAIA, matrícula 437570, Assistente Administrativo, e CARMEM ADRIANA COSTA TRINDADE, matrícula 246582, Assistente Administrativo, para sob a Presidência do primeiro e Secretariado da segunda, constituírem a Comissão Inventariante dos Bens Imóveis, para o Exercício de 2023, a fim de realizar o Inventário Patrimonial Imobiliário no âmbito da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, através da Portaria 068 de 14/08/2023 (Processo 23.0.000093304-0).

FAZ CESSAR, a contar de 27/03/2023, em relação ao servidor JORGE AUGUSTO RUCKER, 1260634, Engenheiro Agrônomo, da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, os efeitos da Portaria 053 de 28/06/2023, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 07/07/2023, que concedeu a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 4, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 066 de10/08/2023 (Processo 23.0.000075724-1).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, ao servidor ROBERTO FONSECA AZAMBUJA, 586435/04, Engenheiro, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 6, no período de 03/07/2023 a 02/01/2024, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativa ao Contrato nº 51041, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 098 de 14/08/2023 (Processo 22.0.000074054-7).

CONCEDE, ao servidor CLEOMAR BONIBERG DA COSTA, 321361/1, Operário Especializado, da Coordenação de Manutenção de Prédios Públicos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 4, no período de 19/07/2023 a 31/07/2024, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 79033/2022, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 096 de 09/08/2023 (Processo 23.0.000084582-5).

CONCEDE, ao servidor ROBERTO FRANCISCONI, 1499050/01, Engenheiro, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 4, no período de 14/08/2023 a 15/01/2024, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 84482, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 097 de 11/08/2023 (Processo 22.0.000074454-2).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, ao servidor PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 94599, Asfaltador, lotado na Equipe Zonal Sul, DCVU, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 4, no

período de 09/05/2023 a 08/05/2024, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 69057, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 24869997, de 14/08/2023 (Processo 22.0.000145178-6).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores relacionados para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 84376/2023 com a Escola Ribeiro & Pedrozo Ltda, cujo objeto é a oferta de até 10 (dez) vagas na etapa creche para crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, em escola de educação infantil de caráter privado, com fins lucrativos, no período de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei, através da Portaria 24692473 de 01/08/2023 (Processo 23.0.000050299-5).

FUNÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Fiscal de Contrato	DANIELA FRANCISCA TESCHE Matrícula 1171674	ANELISE DE ARAÚJO PRATES Matrícula 1080911
Fiscal de Serviço	ANELISE DE ARAÚJO PRATES Matrícula 1080911	DANIELA FRANCISCA TESCHE Matrícula 1171674

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA RENATA GRACIANO NICOLAIT, 1032763/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Processamento/Gerência de Processamento, Avaliação e Controle/Diretoria de Regulação/Secretaria Municipal de Saúde, 18501135, substituindo ALINE GARMATZ, 1049216/1, Enfermeiro, ES113NS, por motivo de férias, de 24/07/2023 a 03/08/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 24185315 de 27/06/2023 (Processo 23.0.000070828-3).

DESIGNA LEDIANE DO NASCIMENTO SOARES, 992632/1, Técnico em Radiologia, TP10907, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Responsável Por Atividades III, 11130042, do/da Núcleo de Radiologia PACS/Equipe Técnica Médica/Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul/Coordenação Municipal de Urgências/Diretoria de Atenção Ambulatorial, Hospitalar e Urgências /Secretaria Municipal de Saúde, 18301076, substituindo ANDRE LUIS KULLMANN DA COSTA, 971719/1, Técnico em Radiologia, TP10907, por motivo de FÉRIAS, de 17/07/2023 a 05/08/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 24836698 de 11/08/2023 (Processo 23.0.000083038-0).

DESIGNA HUMBERTO ANDRES VAZ, 553806/2, Medico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Cardiologia/Direção Técnica/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, 18501021, substituindo ANA MARIA MENDELSKI, 535531/2, Medico Especialista, ESM101ESM, por motivo de Férias, de 28/07/2023 a 11/08/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 23779359/2023 de 29/05/2023 (Processo 23.0.000006977-9).

DESIGNA VALQUIRIA DE OLIVEIRA PADILHA, 1006355/1, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Responsavel Por Atividades III, 11130042, do/da Núcleo de Atendimento Presencial/Ouvidoria do Sus/Secretaria Municipal de Saúde, 18301051,

substituindo ADRIANE CABREIRA CORREIA, 198678/8, Assistente Social, ES106NS, por motivo de LICENÇA AGUARDANDO APOSENTADORIA, de 01/07/2023 a 23/07/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 24284618 de 04/07/2023 (Processo 23.0.000059736-8).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA estável o servidor EDUARDO JORDÃO ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula 1075390, no cargo de ENGENHEIRO, a contar de 23/06/2023, com base no Decreto 16.256 de 25/03/2009, através da Portaria 2216 de 09/08/2023 (Processo 20.10.000005275-8).

DECLARA estável a servidora JANAINA VIEIRA DE FREITAS, matrícula 566667, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a contar de 09/05/2023, com base no Decreto 16.256 de 25/03/2009, através da Portaria 2215 de 09/08/2023 (Processo 20.10.000003669-8).

DECLARA estável o servidor CARLOS LUIS ARAUJO DOS SANTOS, matrícula 271941, no cargo de ENGENHEIRO, a contar de 20/05/2023, com base no Decreto 16.256 de 25/03/2009, através da Portaria 2214 de 09/08/2023 (Processo 20.10.000004556-5).

NOMEIA, no cargo de ENGENHEIRO, ES-2.11.NS, no Departamento Municipal de Água e Esgotos, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 694 - Engenheiro Civil, com homologação disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 24/11/2022, em caráter efetivo, para cumprirem Estágio Probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2244 de 14/08/2023 (Processo 22.10.000011658-7, autorizado em 17/07/2023).

Classificação Lista Geral	Classificação Negro	Nome	Cargo	CP
4º	-	GUSTAVO GARCIA MEDEIROS	ENGENHEIRO	694

TORNA SEM EFEITO, em relação a MIGUEL LUIS PIVA, aprovado no Concurso Público 694, com homologação disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 24/11/2022, a Portaria 1955 de 19/07/2023, que o nomeou no cargo de ENGENHEIRO, ES-2.11.NS, no Departamento Municipal de Água e Esgotos, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base legal no artigo 26, parágrafo único, § 2º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2243 de 14/08/2023 (Processo 22.10.000011658-7).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA RODRIGO STEFANI LEAES, 925461/02, Assistente Administrativo, AA20406, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 10/08/2023, com base no Artigo 44 da Lei 6203, de 03/10/1988, alterada pela Lei 6412 de 09/06/1989, aos termos da Lei 6309 de 28/12/1988; alteração através da Lei 11922 de 23/09/2015, através da Portaria 2238 de 11/08/2023 (Processo 23.10.000006546-5).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA a Portaria 23897565/2023, que designou o servidor MARCOS ANDRÉ ALVES MARTINS DOS

SANTOS, matrícula 163198.5, cargo Assistente Administrativo, para desempenhar atividade especial junto à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHARF, a contar de 01/01/2023, quanto ao nome do servidor, que passa a ser como descrito, e não como constou, através da Portaria 24716866, de 03/08/2023 (Processo 23.14.000002156-4).

DIRETOR DA DIREÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a JORGE LUIS DOS SANTOS PINHEIRO, 64495.2, Gari deste Departamento, a contar de 30/04/2023, Abono de Permanência, com base na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, com redação acrescida pela Emenda nº 047/2021 e Parecer do órgão competente, por ter implementado direito à aposentadoria, através da Portaria 24837937 de 11/08/2023 (Processo 23.13.000006338-3).

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, para fins de regularização funcional, MIGUEL VALMIR DA SILVA NUNES, 65902.5, Gari deste Departamento, a contar de 19/11/2019, para cumprir o Regime Especial de Tempo Integral, com base no Art. 36, inciso I, da Lei 6253/88, combinado com os Art. 37, inciso I, “a”, e Art. 131 e 132 da LC 133/85, através da Portaria 24867490 de 14/08/2023 (Processo 23.17.000002877-3).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

CONCLUI a Sindicância instaurada através da Portaria 502, de 27/10/2020, para apurar os fatos relatados no Processo 20.15.000001021-0, decidindo pelo arquivamento, com base no Parecer da Comissão Provisória de Sindicância, denominada CPS 02, através da Portaria 621, de 31/07/2023 (Processo 20.15.000001021-0).

DESIGNA FRANCYELE MELGAREJO MONTENEGRO SILVEIRA, 911139/03, Assistente Social, para a função gratificada de Supervisor Regional, 250105, vaga 5000176, da Área de Monitoramento e Avaliação dos Serviços, 70401025, a contar de 09/08/2023, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 710, de 11/08/2023 (Processo 23.15.000005015-4).

DESIGNA, a contar de 03/07/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no CONTRATO INICIAL 72089/2020 - FASC 007/2020 – CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 82512/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa FORTE TRANSPORTES LTDA, CNPJ 08.931.788/0001-61, cujo objeto é o serviço de transporte com Motorista, para atender o equipamento CREAS PARTENON, no período de 25/05/2023 a 24/05/2024, com valor global de R$ 86.885,28, e REVOGA a Portaria 331/2023, e demais disposições em contrário, com base na Lei nº 12.827/2021, através da Portaria 698 de 09/08/2023 (Processo 20.15.000002544-7).

FUNÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Fiscal de Contrato	JULIA UNGARETTI ESCOBAR Assessor 1610414/01	TAIS ARAUJO GONÇALVES Assistente Administrativo 947249/02
Fiscal de Serviço	MARISA BATISTA WARPECHOWSKI Técnico Social – Psicólogo 762572/01	JENNIFER ALLES SINHORELLI Monitor 763485/01

DESIGNA MARILANE TOSI RIBEIRO, 799200/02, Técnico Social – Assistente Social, para a função gratificada de Coordenador de Serviço, 250102, vaga 5000124, do Núcleo de Abrigos Residenciais A, 70507001, a contar de 07/08/2023, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 701, de 09/08/2023 (Processo 23.15.000004654-8).

DISPENSA MARILANE TOSI RIBEIRO, 799200/02, Técnico Social – Assistente Social, da função gratificada de Assistente/Referência, 250107, vaga 5000103, da Proteção Social Especial de Média Complexidade, 70603002, a contar de 07/08/2023, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 700, de 09/08/2023 (Processo 23.15.000004654-8).

RELOTA FRANCYELE MELGAREJO MONTENEGRO SILVEIRA, 911139/03, Assistente Social, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social Glória/Cruzeiro/Cristal para a Área de Monitoramento e Avaliação dos Serviços, 70401025, a contar de 09/08/2023, com base no artigo 27, § 2º, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 709, de 11/08/2023 (Processo 23.15.000005015-4).

RELOTA MARILANE TOSI RIBEIRO, 799200/02, Técnico Social, da Proteção Social Especial de Média Complexidade para o Gabinete da Presidência, 70002001, a contar de 07/08/2023, com base no artigo 27, § 2º, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 699, de 09/08/2023 (Processo 23.15.000004654-8).

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43-C, § 2º, I c/c § 6º, I, da Lei Orgânica Municipal, VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2023, a servidora SANDRA MARTINS DUTRA MENNA, matrícula 1002732, Fundação de Assistência Social e Cidadania, cargo de Auxiliar Técnico, classe 06-A, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "A" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 22034/23; Avanços: 04 (20%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei nº 6309/88; artigo 3º, § 8º, da Lei nº 8509/00; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à função gratificada de nível (04) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 70 da Lei nº 6309/88; artigo 3º, § 8º, da Lei nº 8509/00, através da Portaria 731 de 31/07/2023 (Processo 23.13.000003020-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43-C, § 1º c/c § 2º, I e 6º I, da Lei Orgânica Municipal, VOLUNTÁRIA DE PROFESSOR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2023, a servidora VERA MARIA SOTERIO, matrícula 394844, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-C, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, da Lei nº 6151/88; Decreto Municipal 22034/23; Avanços: 06 (30%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 32 da Lei nº 6151/88; Gratificação pelo Exercício em Escola de Difícil Acesso (20% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/02, através da Portaria 754 de 03/08/2023 (Processo 22.13.000004894-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43-B, § 8º, I e § 10, I, da Lei Orgânica Municipal, VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 05/08/2023, a servidora MARIA ELOISA FUMEGALLI, matrícula 290261, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Enfermeiro, classe NS-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 22034/23; Avanços: 09 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação

Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Dedicação Exclusiva (100%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, e 118, todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 1º, 2°, 4° e 9° da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso II, da Lei nº 6309/88; Média de Serviço Noturno (65h38min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar nº 478/02; artigos 57 e 58, da Lei nº 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei nº 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 478/02; artigo 71, da Lei nº 6309/88; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; Lei nº 7690/95; Decreto nº 11352/95 e Lei nº 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 16632/10, através da Portaria 745 de 02/08/2023 (Processo 22.13.000004160-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/08/2023, a servidora ELAINE VIANNA HOHER, matrícula 1015109, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, cargo de Engenheiro, classe NS-A, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 656 de 03/08/2023 (Processo 21.13.000003026-3). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, §§ 3º, 5º e 17 da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional nº 041/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/08/2023, a servidora ROSILAINE DE PAULA MENEZES, matrícula 914062, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-B, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 767 de 07/08/2023 (Processo 22.13.000004010-8). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

MODIFICA, em relação ao servidor ELTON JOSÉ FLORES COELHO, matrícula 741301, Estatutário, no cargo de Técnico em Tratamento de Água e Esgoto, código TP-2.07.07.F.12-2, com carga horária de 30 horas semanais, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, Regime de Repartição Simples, a Portaria 089, de 23/01/2019, face concessão do Regime de Dedicação Exclusiva, em cumprimento à determinação judicial (Processo 5130379-81.2020.8.21.0001), com efeitos pecuniários a contar de 01/07/2023, com a seguinte composição: Vencimento com referência "F", artigo 33, da Lei n° 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 12+2 (70%), artigos 122, com redação da LC n° 150/87 e 124, parágrafo único, todos da LC nº 133/85; Gratificação Adicional (25%), artigo 125, da LC n° 133/85, alterado pela LC 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível (05) - Chefe de Seção, artigos 110, inciso II e 129, §§ 1° e 4°, todos da LC nº 133/85; GDG Adicional, artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI, § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC nº 631/09, da LC nº 478/02; artigo 53, da Lei n° 6203/88; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%), artigo 3º, § 1º e artigo 5º, da Lei nº 11245/12, alterados pela Lei nº 12088/16; artigo 6º da Lei 12088/16; Decreto nº 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (30,99%), artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei nº 11245/12, alterados pela Lei 12088/16; artigos 6º e 7º da Lei 12088/16; Decreto nº 19625/16; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (04), artigo 40, inciso I, alterado pela LC nº 631/09, da LC nº 478/02; artigos 62, alterado no inciso X, do artigo 2º, da Lei 11.922/15 e 65, inciso IV, da Lei n° 6203/88, alterados pelas Leis nº 6412/89 e nº 10283/07; Regime de Dedicação Exclusiva (195%), artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da LC n° 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC nº 478/02; artigo 44, inciso II, da Lei nº 6203/88. Os valores pretéritos serão pagos mediante execução de sentença. Valores com base no Decreto Municipal 19.442/2016, através da Portaria 753, de 12/08/2023 (Processo 23.13.000006080-5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

MODIFICA, em relação ao servidor IRINEU DORNELES, matrícula 741295, Estatutário, no cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, código OB-2.01.06.F.12-2, com carga horária de 30 horas semanais, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, Regime de Repartição Simples, a Portaria 714, de 27/05/2019, que o aposentou por tempo de contribuição, a contar de 01/06/2019, com provento integral, face concessão do Regime de Dedicação Exclusiva, em cumprimento à determinação judicial (Processo 5130632-69.2020.8.21.0001), com efeitos pecuniários a contar de 01/07/2023, com a seguinte composição: Vencimento com referência "F", artigo 33, da Lei n° 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 12+2 (70%), artigos 122, com redação da LC n° 150/87 e 124, parágrafo único, todos da LC nº 133/85; Gratificação Adicional (25%), artigo 125, da LC n°

133/85, alterado pela LC 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível (05) - Chefe de Seção - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1° e 4°, todos da LC nº 133/85; GDG Adicional, artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI, § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC nº 631/09, da LC nº 478/02; artigo 53, da Lei n° 6203/88; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%), artigo 3º, §1º e artigo 5º, da Lei nº 11245/12, alterados pela Lei nº 12088/16; artigo 6º da Lei 12088/16; Decreto nº 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (31,07%), artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei nº 11245/12, alterados pela Lei 12088/16; artigos 6º e 7º da Lei 12088/16; Decreto nº 19625/16; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (04), artigo 40, inciso I, alterado pela LC nº 631/09, da LC nº 478/02; artigos 62, alterado no inciso X, do artigo 2º, da Lei 11.922/15 e 65, inciso IV, da Lei n° 6203/88, alterados pelas Leis nº 6412/89 e nº 10283/07; Regime de Dedicação Exclusiva (195%), artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da LC n° 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC nº 478/02; artigo 44, inciso II, da Lei nº 6203/88. Os valores pretéritos serão pagos mediante execução de sentença. Valores com base no Decreto Municipal 19.442/2016, através da Portaria 750, de 12/08/2023 (Processo 23.13.000006079-1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVISA, a contar de 20/04/2023, o provento da servidora TERESA KALIL DE BEM, matrícula 56690, da Secretaria Municipal de Saúde, identidade funcional SA-1.01.06.D.09-1, cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão 06-D, carga horária de 30h semanais, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, aposentado pelo Ato 1348/1992, modificado pelo Ato 088/2014, Regime Financeiro de Repartição Simples, com paridade, quanto ao valor do benefício que fica limitado conforme previsto no artigo 24 da Emenda Constitucional 103, de 12/11/2019, através da Portaria 777, de 12/08/2023 (Processo 23.13.000003947-4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação à servidora TERESA KALIL DE BEM, matrícula 56690, da Secretaria Municipal de Saúde, identidade funcional SA-1.01.06.D.09-1, cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão 06-D, carga horária de 30h semanais, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, a Portaria 669/2023, divulgada em 02/08/2023 e publicada em 03/08/2023, que revisou o provento, face incorreções, através da Portaria 776, de 12/08/2023 (Processo 23.13.000003947-4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os funcionários listados abaixo para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 22.12.000001605-6, firmado entre a PROCEMPA e a empresa GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA., cujo objeto é a aquisição de mochilas, *squeezes* e *mouse pads* personalizados, através da Portaria 051, de 11/08/2023 (Processo 22.12.000001605-6).

NOME	CARGO	MATRÍCULA FUNCIONAL	DESIGNAÇÃO
JONATHAN PRATEAT	ANALISTA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33503	FISCAL
JOÃO PEDRO FIORIN QUEIROZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31294	FISCAL SUBSTITUTO

DESIGNA a funcionária listada abaixo, indicada pela respectiva Gerência, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 21.12.000001410-4, firmado entre a PROCEMPA e SIQUEIRA CASTRO – ADVOGADOS, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica, na forma de sociedade de advogados ou sociedade individual de advocacia, sem vínculo empregatício, regularmente constituída e sem impedimentos ao exercício da atividade, para prestar serviços jurídicos especializados, de forma preventiva e contenciosa em favor da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE – PROCEMPA, a contar de 10/08/2023, e CESSA EFEITOS da Portaria 006/2023, de 14/02/2023, divulgada no DOPA-e, Edição 6955, de 27/02/2023, a contar de 10/08/2023, através da Portaria 054, de 11/08/2023 (Processo 23.12.000000008-2).

NOME	CARGO	MATRÍCULA FUNCIONAL	DESIGNAÇÃO
DENISE TEREZINHA SERPA DA SILVA	ASSESSORA	33528	FISCAL

	JURÍDICA		

DESIGNA a funcionária listada abaixo, indicada pela respectiva Gerência, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 21.12.000000164-9, firmado entre a PROCEMPA e RAFAEL FRANCISCO NEVES SILVA, cujo objeto é a prestação de serviços periciais contábeis, a contar de 10/08/2023, e CESSA EFEITOS da Portaria 007/2023, de 24/02/2023, divulgada no DOPA-e, Edição 6955, de 27/02/2023, a contar de 10/08/2023, através da Portaria 055, de 11/08/2023 (Processo 21.12.000000638-1).

NOME	CARGO	MATRÍCULA FUNCIONAL	DESIGNAÇÃO
DENISE TEREZINHA SERPA DA SILVA	ASSESSORA JURÍDICA	33528	FISCAL

DESIGNA a funcionária listada abaixo, indicada pela respectiva Gerência, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 19.12.000000172-9, firmado entre a PROCEMPA e a DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA., cujo objeto é a aquisição de *software* jurídico para utilização por tempo determinado, a contar de 10/08/2023, e CESSA EFEITOS da Portaria 008/2023, de 24/02/2023, divulgada no DOPA-e, Edição 6955, de 27/02/2023, a contar de 10/08/2023, através da Portaria 056, de 11/08/2023 (Processo 20.12.000000863-0).

NOME	CARGO	MATRÍCULA FUNCIONAL	DESIGNAÇÃO
DENISE TEREZINHA SERPA DA SILVA	ASSESSORA JURÍDICA	33528	FISCAL

Despachos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 23.0.000025438-0 - EXTINGUE, a contar de 07/03/2023, por Falecimento, o Contrato de Trabalho firmado de DARCY MARTINS FEIJO, matrícula 140706/1, Operário CLT, do Quadro Celetista da Administração Centralizada do Município de Porto Alegre.

COORDENADOR DE REGISTRO FUNCIONAL E FOLHA DE PAGAMENTO da DGPES/SMAP, no uso de suas atribuições legais,

Processo 23.13.000003931-8 - DEFERE, em relação a CLAUDIA DA COSTA NETO, 1599992/1, Técnico em Enfermagem, TP10707, o pedido de averbação de tempo de serviço, para efeitos do artigo 78, da Lei 6309, de 28/12/1988, e do artigo 43, da Lei 6151, 13/07/1988, alterada pelo artigo 1º, “b", da Lei 6453, de 13/07/1989.
Total de 3044 dias = 08 anos, 04 meses, 04 dias.
- Companhia Zaffari Comercio e Indústria - 13/08/1984 a 02/01/1986;
- Supermercados Zottis Ltda - 27/01/1987 a 14/05/1987;
- Churrascaria Pampa Ltda - 01/10/1987 a 16/11/1987; 01/04/1990 a 03/06/1990;
- Companhia Dosul de Abastecimento Ltda - Massa Falida - 01/10/1990 a 27/11/1990;
- Confecções Ivo Ltda - 01/03/1991 a 29/05/1991;
- Colombo e Colombo Ltda - 01/11/1992 a 12/12/1995;
- Audio Company Comércio e Importação Ltda - 26/05/1997 a 21/07/1997;
- Curiportiba Importação e Comércio Ltda - 01/07/1998 a 11/02/1999;
- PWA Importação e Comércio Ltda - 12/02/1999 a 18/04/2000; 19/04/2000 a 22/05/2000;
- Spot Comércio Ltda - 23/05/2000 a 15/06/2000;

- Município de Imbé - 01/04/2021 a 31/05/2021;
- Fundação Municipal de Saúde de Canoas - 01/02/2022 a 18/08/2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 23.0.000092511-0 - DEFERE o pedido de afastamento para assistir aulas obrigatórias para o 2º semestre de 2023, efetuado pelo servidor ISAÍAS VALDIR MEWIUS, 442243/1, Músico Instrumentista de 2ª Classe, lotado na Banda Municipal da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, com base no art. 90, inciso III, alínea "a", da Lei complementar nº 133 de 31/12/1985.

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 23.13.000006209-3 – INDEFERE, em 14/08/2023, o pedido de Aposentadoria realizado pelo servidor EUCLERIO MARTINS DE SOUZA, 27498.0 01, Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança, por falta de documento hábil.

Processo 21.13.000006365-0 - TORNA SEM EFEITO, em 11/08/2023, o Despacho que indeferiu o pedido de Aposentadoria realizado pela servidora ROSEMARY PEREIRA PEDROSO, 850400, Professor, da Secretaria Municipal de Educação, no Processo 21.13.000006365-0, face revisão.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EDITAL DE CIÊNCIA
DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 004/2023
PROCESSO 23.0.000025415-0

Nos termos do art. 14 do Decreto nº 17.480, de 22 de novembro de 2011, a EQUIPE DE PRESERVAÇÃO E SELEÇÃO DE DOCUMENTOS (EPSD), da Coordenação de Gestão Documental (CGD/SMAP), torna público a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes da Listagem de Eliminação de Documentos, disponível no *link* abaixo.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos, mediante petição, desde que tenham a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido ao responsável pela Coordenação de Gestão Documental.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2023.

DENISE REGINA DOS SANTOS BARCELLOS, Chefe de Equipe.
CAMILA LACERDA COUTO, Coordenadora.

Listagem de Eliminação de Documentos 004/2023

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4867_ce_439359_1.pdf

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO 23.0.000076327-6

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, em cumprimento ao disposto no art. 27, inciso X do Decreto Municipal nº 21.104/2021, CITA, pelo presente Edital, o servidor público municipal, LUIS FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS, filho de M. R. C dos Santos e O. G. dos Santos, nascido em 24/02/1965, Operário Especializado, matrícula nº 326050; RG 503XXXX401; CPF 476.XXX.XX0-72, estatutário de cargo de provimento efetivo, lotado na SMED, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer em audiência a ser realizada no dia 04/10/2023, às 11h, na sala de oitivas da Comissão, situada na Rua Siqueira Campos, 1300, 8º andar, sala 855, em Porto Alegre/RS, telefones (51) 3289-1544 e 3289-1132, email smap.sindicancia@portoalegre.rs.gov.br, a fim de ser interrogado nos autos da sindicância administrativa em que figura como sindicado, instaurada para apurar responsabilidades pelos fatos de ter cometido excesso de faltas e abandono de cargo a contar de 04/05/2023, perfazendo mais de 30 (trinta) dias consecutivos de faltas injustificadas ao serviço. Estes fatos estão enquadrados nos artigos 196, incisos I, VI e VII e artigo 197, inciso IV, ambos da Lei Complementar nº 133/1985, ficando o servidor passível de sofrer as sanções dos artigos 203 a 210 da referida Lei Complementar Municipal nº 133/85, consoante elementos constantes do processo SEI n° 23.0.000076327-6, sob pena de REVELIA.

Porto Alegre, 15 de agosto de 2023.

ISABELA MACEDO, Presidente da CPS/SMAP.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 006/2023
PROCESSO 23.0.000093441-0

Dispõe sobre a forma de acesso ao ambiente eletrônico da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e de padrão nacional (NFS-e Nacional), fixa condições e forma de adesão dos contribuintes, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento às disposições previstas na Lei Complementar nº 687, de 1º de fevereiro de 2012, no Decreto nº 18.334, de 28 de junho de 2013, e à adesão ao Sistema Nacional da NFS-e, convênio assinado em 04 de agosto de 2022 e publicado no Diário Oficial da União em 30 de agosto de 2022,

DETERMINA:

Art. 1º Todas as pessoas que, nos termos da legislação municipal, forem obrigadas a gerar Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e - no padrão nacional (NFS-e Nacional) deverão observar as orientações, manuais, tutoriais e documentação técnica constantes no Portal da NFS-e Nacional, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/nfse.

Art. 2º O Sistema Nacional da NFS-e é composto pelos seguintes módulos para emissão da NFS-e Nacional:
I) emissor Público Nacional NFS-e - *WEB*;
II) emissor Público Nacional NFS-e - MÓVEL; e
III) emissor Público Nacional NFS-e – API (Interface de Programação de Aplicações).
§ 1º O emissor *web* está disponível no endereço eletrônico https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional e requer uso de certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.
§ 2º O Microempreendedor Individual (MEI) fica dispensado de utilizar certificação digital para cadastramento e emissão de NFS-e Nacional através do emissor *web*.
§ 3º A versão móvel, disponibilizada para as principais plataformas móveis existentes, permite a emissão de

NFS-e simplificada via dispositivo móvel e requer cadastro prévio no emissor *web*.
§ 4º Os prestadores de serviços que utilizarem *software* próprio poderão se conectar, via certificação digital no padrão ICP Brasil, através de API para emitir suas notas.

Art. 3º Ficam obrigados a emitir a NFS-e Nacional os seguintes prestadores de serviços estabelecidos no Município de Porto Alegre:
I – os MEIs, a partir de 01/09/2023;
II – as Sociedade de Profissionais, a partir de 01/10/2023;
III – as ME e EPP optantes do Simples Nacional, a partir de 01/11/2023.
§ 1º O MEI fica dispensado da emissão do documento fiscal nas prestações de serviços realizadas para consumidor final pessoa física, salvo quando for solicitado, em atendimento ao Código de Defesa do Consumidor.
§ 2º O prestador de serviços obrigado à emissão de NFS-e Nacional ou ainda que a emita por opção, deverá fazê-lo para todos os serviços prestados, sendo vedada a utilização de outro documento fiscal.
§ 3º Ocorrendo situação de contingência, o prestador de serviços está autorizado a gerar as NFS-e no modo assíncrono, convertendo a Declaração de Prestação de Serviços (DPS) em até dois dias úteis a partir do momento em que os serviços de geração da nota estiverem disponíveis.
§ 4º A Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) poderá, no interesse da Administração Tributária Municipal, enquadrar atividades ou contribuintes em regime especial de emissão de documentos fiscais.

Art. 4º A NFS-e Nacional somente poderá ser cancelada dentro do prazo de 180 dias da sua emissão e exclusivamente no caso de o serviço não ter sido prestado.
§ 1º Caberá ao prestador de serviço manter sob sua guarda, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da emissão da NFS-e, declaração da não execução do serviço, conforme modelo e condições dispostos pela SMF.
§ 2º Dependerá de solicitação do emitente junto à Coordenação de Atendimento ao Contribuinte da SMF a análise do evento de cancelamento da NFS-e no caso de o valor do serviço ser superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º A NFS-e Nacional somente poderá ser substituída dentro do prazo de 180 dias da sua emissão e exclusivamente nos casos em que houver necessidade de correção ou alteração de informação do documento fiscal.
Parágrafo único. Não será permitido alterar as informações dos não emitentes na NFS-e substituta.

Art. 6º O ISSQN incidente sobre os serviços objeto de NFS-e Nacional emitida deverá ser recolhido mediante guia de recolhimento gerada após a transmissão de declaração eletrônica mensal do ISSQN através do Sistema DECWEB – Declaração Eletrônica do ISSQN de Porto Alegre, na escrituração específica “NFSE Nota Fiscal Eletrônica”.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos prestadores de serviços optantes pelo Simples Nacional, que recolherão o ISSQN na forma estabelecida na legislação de regência do sistema de tributação simplificada.

Art. 7º As informações prestadas pelo sujeito passivo na NFS-e Nacional constituem declaração espontânea e instrumento hábil e suficiente para a exigência do imposto que não tenha sido recolhido, conforme disposto no § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 687, de 2012.
§ 1º A inscrição em dívida ativa do ISSQN que não tenha sido recolhido, resultante das informações prestadas nas NFS-e, será feita após a consolidação dos valores e o seu envio ao endereço eletrônico cadastrado pelo contribuinte no Sistema da NFS-e Nacional ou em demais sistemas da SMF.
§ 2º O instrumento de consolidação dos valores, juntamente com o demonstrativo das informações constantes nas NFS-e, e a guia de pagamento serão enviados ao endereço eletrônico do contribuinte para que ele pague ou parcele o débito, no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 3º A data a ser informada no campo “Data de Notificação” no sistema informatizado de geração do instrumento de consolidação dos valores representa tão somente a data de comunicação ao contribuinte do débito, considerando-se o autolançamento do tributo quando da emissão da NFS-e, nos termos do *caput* deste artigo.
§ 4º Após o decurso do prazo para pagamento da guia, sem que ocorra o pagamento ou parcelamento correspondente, o débito será inscrito em dívida ativa.
§ 5º Sendo necessária a substituição ou o cancelamento de NFS-e integrante do Termo de Consolidação, de que decorra alteração no valor do ISSQN, o contribuinte deverá protocolar impugnação administrativa no mesmo prazo previsto no § 2º deste artigo, juntando documentação comprobatória do alegado.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2023.

RODRIGO SARTORI FANTINEL, Secretário Municipal da Fazenda.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2023
PROCESSO 23.0.000093165-9

Altera o *caput* e os §§ 1º e 2º do art. 7º, altera o *caput* e inclui o parágrafo único do art. 7º-A e revoga os incs. I e II do § 2º do art. 7º, todos da Instrução Normativa SMF 009/2014, que dispõe sobre a forma de acesso ao ambiente eletrônico da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSE (Nota Legal) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* e os §§ 1º e 2º do art. 7º da Instrução Normativa SMF 009/2014, conforme segue:
"Art. 7º A NFSE somente poderá ser cancelada dentro do prazo de 180 dias da sua emissão e exclusivamente no caso de o serviço não ter sido prestado.
§ 1º Caberá ao prestador de serviço manter sob sua guarda, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da emissão da NFSE, declaração da não execução do serviço, conforme modelo e condições dispostos pela SMF.
§ 2º Dependerá de solicitação do emitente junto à Coordenação de Atendimento ao Contribuinte da SMF a análise do evento de cancelamento da NFSE no caso de o valor do serviço ser superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)." (NR)

Art. 2º Fica alterado o *caput* e incluído o parágrafo único do art. 7º-A da Instrução Normativa SMF 009/2014, conforme segue:
"Art. 7º-A. A NFSE somente poderá ser substituída dentro do prazo de 180 dias da sua emissão e exclusivamente nos casos em que houver necessidade de correção ou alteração de informação do documento fiscal.
Parágrafo único. Não será permitido alterar as informações dos não emitentes na NFSE substituta." (NR)

Art. 3º Ficam revogados os incs. I e II do § 2º do art. 7º da Instrução Normativa SMF 009/2014.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2023.

RODRIGO SARTORI FANTINEL, Secretário Municipal da Fazenda.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 010/2023
PROCESSO 22.14.000003112-2

Dispõe sobre a modalidade de teletrabalho no âmbito do Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), em atenção ao Decreto nº 21.143, de 31 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (DEMHAB), no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Os servidores efetivos, lotados no Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), poderão ser autorizados a desempenhar suas atividades na modalidade de teletrabalho, em conformidade com plano de trabalho individualizado apresentado pelas Unidades de Trabalho.
Parágrafo único. Os servidores com função gratificada de nível 6 em diante, que atuem como Chefe de Unidade/Setor, não poderão ser autorizados a desempenhar suas atividades na modalidade de teletrabalho.

Art. 2º As Unidades de Trabalho do DEMHAB que exijam trabalho híbrido deverão funcionar por escalas organizadas por dia, por semana ou por turno de trabalho, de forma a atender as necessidades e peculiaridades do setor.

Art. 3º A adesão ao teletrabalho fica restrita aos servidores cujo cargo ou função tenham natureza Técnico-Administrativa, desde que as atividades desenvolvidas possam ser executadas, acompanhadas e mensuradas remotamente.
Parágrafo único. A modalidade de teletrabalho poderá ser adotada para a realização de projetos e para o desempenho de atividades habituais e rotineiras.

Art. 4º Em nenhuma hipótese as Unidades de Trabalho poderão ficar sem comunicação interna ou externa, cabendo à chefia imediata a responsabilidade pela ampla divulgação dos canais de atendimento de sua unidade.

Art. 5º Fica estabelecido que, para fins de organização interna, o Departamento deverá garantir a manutenção do atendimento ao público e o bom andamento das rotinas diárias dos setores, seja de forma presencial ou remota.

Art. 6º As reuniões internas no DEMHAB deverão ser realizadas preferencialmente de modo presencial, devendo as chefias imediatas informarem aos servidores em teletrabalho dia e hora para que possa ocorrer o seu deslocamento.
Paragrafo único. Quando houver disponibilidade do uso de tecnologia, as reuniões internas do DEMHAB poderão ser realizadas por videoconferência.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUALIZADO

Art. 7º Para fins de acompanhamento do teletrabalho, cada Unidade de Trabalho deverá iniciar um Processo SEI anexando:
I - plano de trabalho individualizado, com a assinatura do servidor e da chefia imediata (Anexo I);
II - Termo de Adesão assinado pelo servidor interessado (formulário próprio - Anexo II);
III - declaração de compatibilidade das atividades com o desempenho de forma remota, sem prejuízo ao serviço público.

Art. 8º O plano de trabalho individualizado previsto no inciso I, do artigo anterior, deverá contemplar:
I - a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;
II - as metas a serem alcançadas em cada uma das atividades listadas e a forma de aferição;
III - os instrumentos de tecnologia da informação que deverão ser utilizados tanto para a execução das tarefas quanto para o aferimento das metas de produtividade;
IV - a periodicidade mínima em que o servidor em teletrabalho deverá comparecer ao local de trabalho para exercício regular de suas atividades;
V - o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho e para eventual revisão e ajuste de metas;
VI – o prazo de autorização para o desempenho das atividades em modalidade de teletrabalho.

Art. 9º Conforme estabelecido no inciso II do artigo anterior e inciso VI do art. 5º, do Decreto 21.143/2021, as metas serão aferidas quadrimestralmente. Para aferição será utilizada produtividade individual, com metas estipuladas nas atividades propostas pela chefia direta, que serão formuladas de modo descritivo a fim de corroborar como um indicador de desempenho da real efetividade do servidor. Ao mesmo tempo, o teletrabalho será aferido pelo alcance das metas analisadas no relatório de acompanhamento ou por tecnologia de informação que preste o serviço de acompanhamento de efetividade do candidato.
§ 1º Entende-se por relatório de acompanhamento como documento de acompanhamento, que poderá ser emitido por uso de tecnologia de informação, com avaliação e controle da regularidade do desempenho e alcance das metas pelo participante da modalidade de teletrabalho. No mesmo termo, compreende-se por tecnologia da informação como uma série de atividades e soluções que são feitas através de recursos computacionais.
§ 2º Após o início do trabalho remoto, as duas primeiras aferições de metas serão a cada 30 dias e, após isso, serão aferidas quadrimestralmente.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO

Art. 10 A Comissão Interna de avaliação prevista no Decreto 21.143/2021, no âmbito do DEMHAB, terá sua formação composta por:
I - 01 (um) representante da Coordenação de Recursos Humanos (CRH), ou de suas unidades;

II - 01 (um) representante da Unidade de Apoio à Procuradoria Municipal (UPME-DEMHAB);
III - 01 (um) representante do Gabinete do Diretor-Geral (GDG);
§ 1º A Comissão Interna de Avaliação deverá avaliar os pedidos encaminhados pelas chefias a fim de analisar o cumprimento dos requisitos administrativos e se manifestar antes da homologação final pela Direção-Geral.
§ 2º Caberá à Comissão a definição da periodicidade mínima do trabalho presencial, a constar no plano de trabalho individual de que trata o Capítulo II desta instrução

CAPÍTULO IV
DO TERMO DE ADESÃO

Art. 11 Conforme estipulado no § 2º do art. 5º do Decreto 21.143/2021, as solicitações de adesão ao teletrabalho serão homologadas, nas respectivas Unidades de Trabalho, em suas respectivas áreas do DEMHAB e, após manifestação da Comissão de Avaliação, serão homologadas pela Direção-Geral.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 A chefia imediata, a qualquer momento, no interesse da Administração Pública, de ofício ou a pedido das autoridades superiores, redefinirá as metas do participante ou dos dias de comparecimento presencial quando necessário ao serviço público.

Art. 13 Os servidores que não atingirem as metas ou não cumprirem os planos de trabalho serão reavaliados pela chefia imediata e mediata e poderão retornar ao trabalho presencial imediatamente.

Art. 14 Os servidores submetidos ao controle biométrico de frequência que adotarem o modelo híbrido de teletrabalho deverão registrar efetividade pelo sistema de registro de ponto, quando do comparecimento presencial.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO, Diretor-Geral do DEMHAB.

Anexo I - Autorização para Teletrabalho

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4867_ce_439418_1.pdf

Anexo II - Termo de Adesão e Proposta de Teletrabalho

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4867_ce_439418_2.pdf

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I
PROCESSO 22.0.000025526-6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, do Departamento Municipal de Habitação, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana.
CONTRATADA: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

CNPJ: 05.340.639/0001-30.
CONTRATO REGISTRADO: 79518/2022.
I TERMO ADITIVO REGISTRADO: 84464/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros, serviços de borracharia e lavagem de veículos, em rede de postos credenciados, mediante implantação de sistema informatizado via *web* e integrado com tecnologia de instrumento de acesso (cartões eletrônicos, aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel do serviço), para a frota de veículos oficiais dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação contratual, alteração de valores, inclusão e exclusão de órgãos conforme Cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RENOVAÇÃO - 1.1 - Conforme faculta a Cláusula Segunda, subitem 2.1 do Contrato, fica este prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 01/10/2023. 1.1.1 - O Contrato poderá ser rescindido quando da conclusão de outro Processo Licitatório que substitua o objeto deste Contrato, sendo que a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA da rescisão com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE - 2.1 - A CONTRATADA, expressamente, abdica do reajuste IPCA previsto no item 4.2 do Contrato, referente à competência de julho/2022 a junho/2023, ficando ciente de que não mais poderá reclamar tal correção ou ressarcimento referente ao implemento da anuidade ocorrida.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO - 3.1 - A contar de 01/10/2023, deixa de ser parte integrante do presente Contrato a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES E CIRCULAÇÃO - EPTC, face necessidade de adequação ao entendimento jurídico formalizado na Informação PGM 1343 (22709537).
CLÁUSULA QUARTA - DA INCLUSÃO - 4.1 - A contar da assinatura do presente Termo Aditivo, passa a ser parte integrante do presente Contrato a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SMCEC. 4.1.1 - Em decorrência do ingresso da SMCEC, inclui-se a Dotação Orçamentária 1001-2421-339039992100-0001.
CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS - 5.1 - Conforme faculta a Cláusula Primeira, item 1.5 do Contrato, fica acrescido conforme abaixo: 5.1.1 - A contar da assinatura do presente Termo Aditivo, aumenta-se o valor do Contrato em R$ 15.260,00 (quinze mil duzentos e sessenta reais), representando um percentual de 0,2641% relação ao valor inicial do Contrato atualizado. 5.1.2 - A contar de 01/10/2023, aumenta-se o valor do Contrato em R$ 317.245,82 (trezentos e dezessete mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), representando um percentual de 5,4920% relação ao valor inicial do Contrato atualizado. 5.2 - Considerando somente os acréscimos já ocorridos no presente Contrato, o percentual de acréscimo acumulado é de 5,76% em relação ao valor inicial do Contrato atualizado.
CLÁUSULA SEXTA - DAS SUPRESSÕES - 6.1 - A contar de 01/10/2023, conforme faculta a Cláusula Primeira, item 1.5 do Contrato, fica reduzido o Contrato em R$ 1.269.754,82 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), representando um percentual de 21,98% relação ao valor inicial do Contrato atualizado. 6.2 - Considerando somente as supressões já ocorridas no presente Contrato, o percentual de redução acumulada passa a ser de 21,98% em relação ao valor inicial do Contrato atualizado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL - 7.1 - A contar da assinatura do presente Termo Aditivo, tendo em vista o disposto nos itens 4.1 e 5.1.1 deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato passa a ser de R$ 5.791.750,00 (cinco milhões setecentos e noventa e um mil setecentos e cinquenta reais), conforme os cálculos efetuados no Documento SEI nº 24506519. 7.2 - A contar de 01/10/2023, tendo em vista o disposto nos itens 1.1, 3.1, 5.1.2 e 6.1 deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato passa a ser de R$ 4.839.241,70 (quatro milhões oitocentos e trinta e nove mil duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos), conforme os cálculos efetuados no Documento SEI nº 24506519.
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 8.1 - Permanecem na íntegra e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram aditadas por este Termo Aditivo.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 179/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar de 01/10/2023.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.839.241,70 (quatro milhões oitocentos e trinta e nove mil duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos), redução do valor original do Contrato.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2023.

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.
ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO, Diretor-Geral do Departamento Municipal de Habitação.
PAULO MARQUES DOS REIS, Diretor-Geral do Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO 696/2022 – PROCESSO 22.0.000139790-0, para o Registro de Preços de material de

laboratório - meio de cultura Ogawa-Kudoh, tubo p/ coleta de sangue, kit para gasometria arterial, saco plástico autoclavável, agulhas, cepa controle, marcadores cardíacos, microlancetas, pipetas plásticas, Ágar Mueller, *swab*, teste de imunoflorescência, teste microdiluição em caldo para Polimixina/Colistina, tiras impregnadas com reativo Indofenol-Oxidase, para a Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO III – Especificações Técnicas/Modelo de Proposta, integrante do presente Edital.
MOTIVO: Remanescente.

ITEM: 10.
VENCEDOR: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.
CNPJ: 21.551.379/0021-41.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2023.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus Anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:
PREGÃO ELETRÔNICO 317/2023 – PROCESSO 23.0.000070257-9, para o Registro de Preço de Lixeiras, conforme especificações constantes no ANEXO III – Especificações Técnicas/Modelo de Proposta, integrante do presente Edital.
SESSÃO PÚBLICA: Será às 10h do dia 28 de agosto de 2023, no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO 21.0.000098947-6

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos – DLC/SMAP, informa a aplicação de penalidade de Multa Indenizatória, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como a Cláusula 10 da Ata de Registro de Preços, à empresa S. SCHNEIDER EIRELI, CNPJ nº 28.629.492/0001-06, a mesma não apresentou defesa prévia. Foi disponibilizado acesso à empresa para vistas ao Processo Eletrônico através do l*ink* enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Porto Alegre. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de Recurso, devendo ser enviado para o e-mail assessoria.dlc@portoalegre.rs.gov.br.

ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO - DLC/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO
DEFESA PRÉVIA
PROCESSO 21.0.000012983-3

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, informa que a Defesa Prévia apresentada pela empresa MHSC DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 30.161.562/0001-88, foi INDEFERIDA, aplicando a penalidade de Multa Indenizatória, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como a Cláusula 10 da Ata de Registro de Preços. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, que deverá ser enviado para o e-mail assessoria.dlc@portoalegre.rs.gov.br. Foi disponibilizado acesso à empresa para vistas ao Processo Eletrônico através do *link* enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO - DLC/SMAP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o extrato de Termo Aditivo da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO 579/2022 – PROCESSO 22.0.000113984-7, para o Sistema de Registro de Preço, para suprimentos de informática.
Foram alterados a razão social, o sócio/administrador e o endereço da Sede do Fornecedor, através do I Termo Aditivo da Ata registrada sob nº 22260136. A íntegra das atas e seus Termos Aditivos podem ser

obtidos na internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

MARIANE BEATRIZ JECKEL, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP, em substituição.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o extrato de Termo Aditivo da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO 447/2022 – PROCESSO 22.0.000080997-0, para o Registro de Preços de Material odontológico.
Fica alterada a marca do item 25, EXTIRPA NERVO nº 30, de MK Life para Kdent Quimidrol. A íntegra das atas de Registro de Preços e seus Termos Aditivos podem ser obtidos na internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

MARIANE BEATRIZ JECKEL, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP, em substituição.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 729/2022 - PROCESSO 22.0.000150795-1.
- MATERIAL DE ESCRITÓRIO.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 691/2022 - PROCESSO 22.0.000148776-4.
- RP GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 527/2022 - PROCESSO 22.0.000110603-5.
- MATERIAL HOSPITALAR.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

REINÍCIO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o reinício e a republicação do Edital e de seus Anexos da licitação abaixo, os quais podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:
PREGÃO ELETRÔNICO 310/2023 – PROCESSO 23.0.000069137-2, para o Registro de Preço de insumos asfálticos por maior percentual de desconto sobre o valor da tabela ANP e frete, conforme especificações constantes no ANEXO III – Especificações Técnicas/Modelo de Proposta, integrante do presente Edital.
SESSÃO PÚBLICA: Será às 14h do dia 28 de agosto de 2023, no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 238/2023 - PROCESSO 23.0.000058588-2.
- RP DE ELETRODOMÉSTICOS.

MARIANE BEATRIZ JECKEL, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP, em substituição.

SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a SUSPENSÃO da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO 298/2023 – PROCESSO 23.0.000049451-8, para o Registro de Preços para prestação de serviços de execução de cercamento de áreas pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município de Porto Alegre para a Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO VI – Termo de Referência, integrante do presente Edital.
MOTIVO: Para atender determinação do Tribunal de Contas do Estado.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL PARF 006/2023
NOTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIOS E CONFINANTES
REURB-S DO LOTEAMENTO VILA MENINO DEUS
PROCESSO 19.14.000000196-0

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no âmbito da Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do Loteamento Vila Menino Deus, localizado na Rua Corrêa Lima nº 553, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, de acordo com a planta e memorial descritivo do perímetro (Processo EU nº 002.301474.00.6 e SEI nº 19.14.000000196-0) e, consoante o que dispõe o § 5º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17, NOTIFICA da instauração de REURB-S aos não encontrados na entrega do aviso enviado por meio postal ou que se recusaram a receber a Notificação por qualquer motivo, que constam na lista abaixo, e os terceiros eventualmente interessados, para que, querendo, apresentem impugnação à referida instauração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Notificação, conforme estabelece o § 1º do art. 31 da Lei Federal 13.465/17.

NOTIFICADOS:
- Adiles Amaral Silveira.
- Espólio de Joaquim Dilon Silveira.

Qualquer dúvida contatar pelo telefone (051) 3289-1485.

Porto Alegre, 04 de agosto de 2023.

ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no Art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/2016, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o abaixo relacionado acerca da Decisão proferida para, desejando, no prazo de trinta dias, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, apresentar Recurso:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
22.0.000073363-0	ALINE ROCHA DA SILVEIRA	48704	ART. 47, I, A LEI 1277920	ADVERTÊNCIA

Porto Alegre, 14 de agosto de 2023.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no Art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/2016, ultimada a Instrução Administrativa do Processo, torna públicas as seguintes Decisões Finais.

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
22.0.000109117-8	ANTONIO CARLOS SILVA DA ROCHA	386687	ART. 29 LC 012/1975	ANULADO
22.0.000049860-6	ESPACO REY RESTAURANTE LTDA	386207	ART. 30, § 1º C/C ART. 29 LC 012/1975	CANCELADO

Porto Alegre, 14 de agosto de 2023.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO NOTIFICA o abaixo relacionado acerca conversão em notificação do Auto de Infração abaixo indicado, conforme determinado no artigo 7º da Lei Complementar 908/2023.

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
22.0.000057584-8	ESTETICA LY LTDA	387219	ART. 29 LC 012/1975	CONVERTIDO EM NOTIFICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 908/2023
21.0.000032950-6	PERFECT BODY ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA	424087	ART. 2º DECRETO 20891/2021	CONVERTIDO EM NOTIFICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 908/2023
21.0.000055307-4	R MONTICELLI DOS SANTOS	416004	ART. 6º DECRETO 21040/2021	CONVERTIDO EM NOTIFICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 908/2023
22.0.000016503-8	OSVALDINA DA SILVA MENGUE	386719	ART. 6º DECRETO 20889/2021	CONVERTIDO EM NOTIFICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 908/2023
				CONVERTIDO EM

21.0.000032322-2	ANDREIA LINHARES SILVEIRA VERRI	192853	ART. 2º DECRETO 20891/2021	NOTIFICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 908/2023
20.0.000100695-0	ACADEMIA DE GINÁSTICA CDC FITNESS LTDA	421424	ART. 22 DECRETO 20625/2021	CONVERTIDO EM NOTIFICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 908/2023

Porto Alegre, 14 de agosto de 2023.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO 18.0.000130322-4

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar nº 790/2016, ultimada a Instrução Administrativa do Processo, torna pública a seguinte decisão em Instância Recursal.
AUTUADO: Condomínio Edifício Minuano - CNPJ nº 04.352.636/0001-53.
DEFESA: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa conhecimento de recurso interposto, mediante tramitação do Processo Administrativo nº 18.0.000130322-4 referente ao Auto de Infração nº 1010448, e decreta a ocorrência da prescrição intercorrente, matéria de ordem pública, anulando-se a multa.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2023.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI

CONTRATO REGISTRADO SECON 84354/2023
PROCESSO 21.0.000039041-8

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
CONTRATADA: TRANSPORTES HONERO LTDA, CNPJ nº 01.977.505/0001-73.
CONTRATO REGISTRADO SECON ORIGINAL: 70055, livro 1144-D, folhas 095.
OBJETO: Contratação de veículo locado com Motorista - Contrato 2583.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Conforme faculta a Cláusula Terceira, subitem 3.1 do Contrato, fica este prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/08/2023. A CONTRATADA concorda expressamente que o reajuste previsto na Cláusula Quinta do Contrato poderá ser formalizado posteriormente, após a divulgação do índice IPCA referente ao período de 15/08/2022 a 14/08/2023. Pela prestação do serviço, o contratante pagará à contratada, mensalmente, em moeda corrente nacional, o valor de R$ 4.329,60 (quatro mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). Permanecem na íntegra e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato que não foram aditadas por este Termo Aditivo, permanecendo subordinadas às regras estabelecidas pelo Decreto nº 20.813, de 27 de novembro de 2020.
VALOR: R$ 51.955,20 (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 027/2019.
VIGÊNCIA: 14/08/2024.
ORIGEM DOS RECURSOS: Tesouro Municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7601-4269-339039990400-1.

BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2023.

MARCOS FELIPI HADDAD DE MENEZES GARCIA, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO III

CONTRATO REGISTRADO SECON 83464/2023
PROCESSO 20.0.000072340-2

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
CONTRATADA: TRANSDESTAQUE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 18.931.103/0001-30.
CONTRATO REGISTRADO SECON ORIGINAL: 71012 - L.1150-D - PGMCD nº 1052 - SC/1074.
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículo com Motorista.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: A Cláusula Segunda do Contrato original passa a vigorar, a contar de 25/05/2023, com a seguinte redação: O veículo do Contrato tem as seguintes características: Marca M.BENZ/ATEGO 1719, tipo caminhão grande com cabine dupla, ano de fabricação 2018, cor branca, Chassi 9BM958154KB124452, Placas BCU4J29, Certif. de Registro nº 0117845806-4, Capacidade de carga 16,0 PBT.
VIGÊNCIA: 02/02/2024.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 252/2019.
VALOR: R$ 101.738,64 (cento e um mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
ORIGEM DOS RECURSOS: Tesouro Municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7601-4269-339039990400-1.
BASE LEGAL: Artigo 65, II, da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2023.

MARCOS FELIPI HADDAD DE MENEZES GARCIA, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO 21.0.000087913-1

CONTRATO: 75910/2021.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.
CONTRATADA: BASE DEMOLIÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 93.225.779/0001-24.
OBJETO: Notifica à empresa contratada da intenção da aplicação da penalidade de multa de 0,5% sobre o valor adjudicado do Contrato, no valor de R$ 12.490,84, conforme previsto nos itens 8.1 e 8.2.2.2 por não cumprimento do item 5.1.11 do Contrato registro nº 75910/2021, em função de apresentar comprovante de pagamento de encargo trabalhista não reconhecido pela instituição bancária. Fica concedido o prazo de 15 dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA, para apresentação de defesa prévia. O Processo 23.0.000088882-6 encontra-se à disposição dos interessados. A defesa prévia contendo a identificação da empresa deverá ser entregue na Diretoria de Conservação de Vias Urbanas/DCVU/SMSURB, sito a Rua Eng. Antônio Carlos Tibiriçá, 319, ou ainda através do correio eletrônico administrativo.dgcvu@portoalegre.rs.gov.br.
BASE LEGAL: Artigo 71 da Lei 8.666/1993.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2023.

MARCOS FELIPI HADDAD DE MENEZES GARCIA, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO 21.0.000060640-2

CONTRATO: 75799/2021.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.
CONTRATADA: BASE DEMOLIÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 93.225.779/0001-24.
OBJETO: Notifica à empresa contratada da intenção da aplicação da penalidade de multa de 0,5% sobre o valor adjudicado do Contrato, no valor de R$ 10.341,62, conforme previsto nos itens 8.1 e 8.2.2.2 por não cumprimento do item 5.1.11 do Contrato registro nº 75799/2021, em função de apresentar comprovante de pagamento de encargo trabalhista não reconhecido pela instituição bancária. Fica concedido o prazo de 15 dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA, para apresentação de defesa prévia. O Processo 23.0.000088882-6 encontra-se à disposição dos interessados. A defesa prévia contendo a identificação da empresa deverá ser entregue na Diretoria de Conservação de Vias

Urbanas/DCVU/SMSURB, sito a Rua Eng. Antônio Carlos Tibiriçá, 319, ou ainda através do correio eletrônico administrativo.dgcvu@portoalegre.rs.gov.br.
BASE LEGAL: Artigo 71 da Lei 8.666/1993.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2023.

MARCOS FELIPI HADDAD DE MENEZES GARCIA, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO 22.0.000051521-7

CONTRATO: 81398/2022.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.
CONTRATADA: BASE DEMOLIÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 93.225.779/0001-24.
OBJETO: Notifica a empresa contratada da intenção de aplicação de penalidade de multa de 0,5% sobre o valor adjudicado do Contrato, no valor de R$ 18.232,33, conforme previsto nos itens 8.1 e 8.2.2.2 por não cumprimento do item 5.1.11 do Contrato registro nº 81398/2022, em função de apresentar comprovante de pagamento de encargo trabalhista não reconhecido pela instituição bancária. Fica concedido o prazo de 15 dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA, para apresentação de defesa prévia. O Processo 23.0.000093100-4 encontra-se à disposição dos interessados. A defesa prévia contendo a identificação da empresa deverá ser entregue na Diretoria de Conservação de Vias Urbanas/DCVU/SMSURB, sito à Rua. Eng. Antônio Carlos Tibiriçá, 319, ou ainda através do correio eletrônico administrativo.dgcvu@portoalegre.rs.gov.br.
BASE LEGAL: Artigo 71 da Lei 8.666/1993.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2023.

MARCOS FELIPI HADDAD DE MENEZES GARCIA, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO II
PROCESSO 22.0.000101661-3

NÚMERO DE REGISTRO SECON/PGM – CONTRATO: Nº 79328/2022
NÚMERO DE REGISTRO SECON/PGM – TERMO ADITIVO II: Nº 84617/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
CONTRATADA: I9 ENGENHARIA & CONSULTORIA EIRELI - EPP.
CNPJ: 29.080.860/0001-64
OBJETO DO CONTRATO: Execução de manutenção de terminais de transporte coletivo por ônibus de Porto Alegre/RS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO II: O presente Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo contratual e a manutenção do acréscimo estabelecido no I Termo Aditivo ao Contrato (Registro 80679/2022). Conforme faculta a Cláusula Segunda, subitem 2.1 do Contrato Registro 79328/2022, fica este prorrogado por mais 12 meses, a contar de 15/08/2023. Fica o mantido o acréscimo de 24,92% (vinte e quatro vírgula noventa e dois por cento) decorrente o I Termo Aditivo, conforme previsto no item 1.5 do Instrumento original.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 168/2022.
VALOR: Valor global de R$ 2.734.708,08 (dois milhões setecentos e trinta e quatro mil setecentos e oito reais e oito centavos).
ORIGEM DE RECURSOS: Municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8301-4179-339039160100-1.
BASE LEGAL: Artigos 57, II e 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2023.

ADÃO DE CASTRO JUNIOR, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CREDENCIMENTO 001/2023
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO 23.0.000092356-7

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna de conhecimento público que, mediante o presente CREDENCIAMENTO, selecionará Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituídas, com Sede ou instalações no Município de Porto Alegre, que executem atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, para possíveis e futuras parcerias para o atendimento e acompanhamento social de pessoas em situação de vulnerabilidade no Município de Porto Alegre e execução de atividades voltadas à qualificação profissional e inserção produtiva. O presente Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta pública através do *site* https://prefeitura.poa.br/smds.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. O presente credenciamento rege-se pelos princípios e normas emanados pela(o):
a) Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Lei do Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias);
b) Decreto Municipal nº 19.775, de 27 de junho de 2017 (Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014);
c) Decreto Municipal nº 20.239, de 26 de abril de 2019 (Institui o Sistema de Gestão de Parcerias - SGP);
d) Manual de Prestação de Contas das Parcerias de Porto Alegre disponível em https://prefeitura.poa.br/sites/default/files/usu_doc/projetos/smtc/SGP%20-%20S5stema%20de%20Gest%C3%A3o%20de%20Parcerias/MANUAL%20%20PRESTAC%CC%A7A%CC%830%20DE%20CONTAS_09.08.pdf.

2. DO OBJETO
2.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituídas, com Sede ou instalações no Município de Porto Alegre, que executem atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, para possíveis e futuras parcerias para o atendimento e acompanhamento social de pessoas em situação de vulnerabilidade no Município de Porto Alegre e execução de atividades voltadas à qualificação profissional e inserção produtiva, mediante a formalização de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 19.775/2017.

3. DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
3.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão encaminhar a documentação prevista no item 5.2 deste Edital.
3.2. O prazo para envio dos Documentos será de 21/08/2023 a 19/09/2023.
3.2.1. Não serão aceitos documentos encaminhados após o prazo de que trata o item 3.2, salvo nas hipóteses indicadas nos itens 3.4 e 6.9 deste Edital.
3.3. Os Documentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma digital, para o endereço eletrônico dges.smds@portoalegre.rs.gov.br, com o assunto “DOCUMENTOS - CREDENCIAMENTO 001/2023-SMDS”.
3.3.1. Os Documentos deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF, apresentados na seguinte ordem: Formulário de Requerimento para Credenciamento (ANEXO I) e documentos previstos no item 5.2, na mesma ordem das alíneas “a” a “m”.
3.4. A critério da Comissão de Credenciamento poderá ser exigida a apresentação dos Documentos originais, para conferência e validação.

4. DOS PRAZOS
4.1. Os procedimentos referentes ao presente Edital seguirão o cronograma a seguir descrito:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Credenciamento	15/08/2023
Entrega da documentação	21/08/2023 a 19/09/2023
Análise da documentação	21/09/2023 a 27/09/2023
Divulgação do resultado preliminar	28/09/2023
Interposição de Recursos	Razões: 28/09/2023 a 04/10/2023 Contrarrazões: 05/10/2023 a 11/10/2023
Análise dos Recursos	28/09/2023 a 12/10/2023
Divulgação dos Resultados dos Recursos	13/10/2023
Divulgação do Resultado Final (lista das entidades credenciadas)	13/10/2023

4.1.1. Os prazos do credenciamento poderão ser revistos e alterados, a critério da Administração, mediante publicação no Diário Oficial de Porto Alegre.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Credenciamento as Organizações da Sociedade Civil que atendam a todas as exigências previstas neste Edital, seus Anexos e legislação relacionada.

5.1.1. Consideram-se Organizações da Sociedade Civil, nos termos do art. 2º, inc. I, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10/11/1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5.2. As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar os seguintes Documentos:

a) Formulário de Requerimento para Credenciamento (ANEXO I), devidamente assinado pelo representante legal da instituição;

b) certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;

c) cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual;

d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB - de cada um deles (ANEXO II);

e) comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;

f) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com cadastro ativo, demonstrando sua existência jurídica há, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da publicação deste Edital;

g) certidão geral de débitos tributário municipal;

h) certidão geral de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

i) certidão negativa de débitos trabalhistas;

j) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

k) declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (ANEXO III);

l) declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República (ANEXO IV);

m) declaração negativa de doação eleitoral, conforme a Lei Municipal nº 11.925, de 2015 (ANEXO V);

n) declaração do representante legal, sob as penas da Lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Porto Alegre, somente se a Organização da Sociedade Civil não estiver cadastrada como contribuinte do Município (ANEXO VI);

o) documentos que comprovem a experiência prévia da Organização da Sociedade Civil na realização, com efetividade, das atividades relacionadas ao objeto do credenciamento (atendimento e acompanhamento social de pessoas em situação de vulnerabilidade e execução de atividades voltadas à qualificação profissional e inserção produtiva), bem como que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das referidas atividades;

p) documentos para análise dos critérios de que trata o item 6.2 deste Edital;

5.2.1. A comprovação de que trata a alínea “e” deverá ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, por meio dos Documentos indicados no item 5.2.5.

5.2.2. As certidões de que tratam as alíneas “f” a “j” deverão estar válidas e emitidas em data posterior à publicação do presente Edital.

5.2.3. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

5.2.4. As declarações de que tratam as alíneas “k” a “n” deverão possuir data posterior à publicação do presente Edital, assinadas pelo representante legal da instituição ou por pessoa que a represente, mediante comprovação de poderes para a referida representação, se for o caso.

5.2.5. A comprovação de que trata a alínea “o” deverá ser realizada por meio dos seguintes Documentos:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;

II - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, Conselhos, Comissões ou Comitês de políticas públicas;

III - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

IV - currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;

V - prêmios locais ou internacionais recebidos.
5.3. Será excluída a Organização da Sociedade Civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, bem como a que for integrada, dentre seus dirigentes, por servidor ou empregado da Administração Pública.
5.3.1. Considera-se dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública o titular da unidade orçamentária, o Adjunto de Secretário, o Chefe de Gabinete, o dirigente de entidade da Administração Indireta e aqueles que detêm competência, ainda que delegada, para a celebração de parcerias.
5.4. A atuação em rede entre as Organizações da Sociedade Civil credenciadas será permitida para cumprimento dos fins estabelecidos no objeto deste Edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS
6.1. A Comissão de Credenciamento realizará a análise dos Documentos no prazo previsto no item 4.1 deste Edital, em reunião registrada no Processo Administrativo do credenciamento, em ata circunstanciada, assinada por seus membros.
6.2. A Comissão de Credenciamento observará os seguintes critérios de classificação:

ITEM DE JULGAMENTO	PARÂMETROS E PONTUAÇÃO (NÃO CUMULATIVA)	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	CRITÉRIOS
I) experiência prévia da Organização da Sociedade Civil na realização de atividades voltadas ao atendimento e acompanhamento social de pessoas em situação de vulnerabilidade	Menos de 01 ano: desclassificação	15 (quinze) pontos	Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil; Relatórios de trabalho/atendimento, com datas, fotos, lista de chamadas, com assinatura do representante legal da instituição.
	De 01 a 03 anos: 05 (cinco) pontos		
	04 a 06 anos: 10 (dez) pontos		
	07 ou mais anos: 15 (quinze) pontos		
II) experiência prévia da Organização da Sociedade Civil na realização de atividades voltadas à qualificação profissional e inserção produtiva	Menos de 01 ano: desclassificação	15 (quinze) pontos	Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil, fotos, listas de chamada; Relatórios de trabalho/atendimento, com datas, fotos, lista de chamadas, com assinatura do representante legal da instituição.
	De 01 a 03 anos: 05 (cinco) pontos		
	04 a 06 anos: 10 (dez) pontos		
	07 ou mais anos: 15 (quinze) pontos		
III) reconhecimento social da instituição	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos	Currículos e/ou certificados oficiais de formação em cursos/oficinas, em nome dos dirigentes, relacionadas às atividades do objeto do credenciamento.
V) reputação ético-profissional da instituição	De 01 a 03 declarações: 10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos	Declarações de reputação ético-profissional emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, Conselhos, Comissões ou Comitês de políticas públicas, com as quais a instituição tenha firmado parceria ou Contratos.
	04 ou mais declarações: 20 (vinte) pontos		
VI) grau de impacto social das atividades executadas pela instituição	De zero a 19 beneficiários: desclassificação	20 (vinte) pontos	Declarações que indiquem o número de usuários beneficiários em atividades ou projetos relacionados ao objeto do credenciamento ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, Conselhos, Comissões ou Comitês de políticas públicas. Instrumentos de parceria firmados com
	De 20 a 50 beneficiários: 05 (cinco) pontos		
	De 51 a 100 beneficiários: 10 (dez) pontos		

	De 101 a 150 beneficiários: 15 (quinze) pontos 151 ou mais beneficiários: 20 (vinte) pontos		órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil, que indiquem expressamente o número de usuários beneficiários em atividades ou projetos relacionados ao objeto do credenciamento ou de natureza semelhante.
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 (cem) pontos	

6.3. Para fins de avaliação da pontuação dos participantes, será considerado o período de experiência relativo às atividades executadas até a data de publicação deste Edital.
6.3.1. O período de experiência será calculado considerando a efetiva execução das atividades.
6.3.2. Eventual comprovação de atividade executada em período concomitante e relativa ao mesmo item de julgamento será considerada como período único e não cumulativo.
6.4. Na hipótese de haver empate na pontuação, decidir-se-á através de sorteio público, mediante prévia publicação de convocação no Diário Oficial do Município.
6.5. A Comissão de Credenciamento publicará o resultado preliminar no Diário Oficial do Município de Porto Alegre, com abertura de prazo para recursos, conforme estabelecido no item 4.1 deste Edital.
6.6. Eventuais recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Credenciamento, através do endereço eletrônico dges.smds@portoalegre.rs.gov.br, com o assunto “RECURSO – RAZÕES – CREDENCIAMENTO 001/2023-SMDS” ou “RECURSO – CONTRARRAZÕES – CREDENCIAMENTO 001/2023 - SMDS”, a depender do caso, no prazo estabelecido no item 4.1 deste Edital.
6.7. A Comissão de Credenciamento receberá os recursos, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar, devidamente instruído, ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, competente para decidir, no prazo estabelecido no item 4.1 deste Edital.
6.8. Após as decisões de eventuais recursos, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social homologará o resultado final Credenciamento, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no item 4.1 deste Edital.
6.9. É facultado à Comissão de Credenciamento promover diligências destinadas a esclarecer os procedimentos do certame, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade participante.

7. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
7.1. A Comissão de Credenciamento será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores designados pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, mediante Portaria publicada no Diário Oficial de Porto Alegre.

8. DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO
8.1. O Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Municipal.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
9.1. O descredenciamento se dará de forma unilateral pela Administração nas hipóteses em que a Organização da Sociedade Civil deixar de atender às condições de habilitação, incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, passar a ser integrada, dentre seus dirigentes, por servidor ou empregado da Administração Pública, ou demais irregularidades a ensejar a necessidade de sua exclusão do credenciamento, observando-se, em todos os casos, o contraditório e ampla defesa.
9.2. O descredenciamento poderá ser consensual, mediante prévio acordo entre as partes, observando-se, em todos os casos, o interesse público envolvido.
9.3. O descredenciamento unilateral ou consensual é definitivo, sendo vedado o credenciamento posterior da Organização da Sociedade Civil no mesmo Edital, mesmo que superada a condição que ensejou a exclusão da entidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A Organização da Sociedade Civil que participar do credenciamento estará aceitando todas as condições estabelecidas no presente Edital.
10.2. O Credenciamento de que trata este Edital não gera para a Organização da Sociedade Civil nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte do Município, tampouco estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação.
10.3. O Credenciamento poderá ser anulado ou revogado a qualquer tempo, a critério da Administração, por meio de decisão fundamentada.
10.3.1. A anulação ou revogação do credenciamento não gera direito à indenização.
10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e, em segunda instância, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, observando a legislação aplicável.

10.5. Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico dges.smds@portoalegre.rs.gov.br, com o assunto “IMPUGNAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2023 - SMDS”, até 02 (dois) dias úteis após a sua publicação no Diário Oficial do Município.
10.6. A impugnação, que não impedirá a Organização da Sociedade Civil impugnante de participar do credenciamento, deverá ser julgada pela Comissão de Credenciamento até a data fixada para apresentação das propostas.
10.7. Dúvidas ou esclarecimentos em relação ao presente Edital deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico dges.smds@portoalegre.rs.gov.br, com o assunto “DÚVIDAS - CREDENCIAMENTO 001/2023 - SMDS”.
10.8. Integram o presente Edital:
- ANEXO I – Formulário de Requerimento para Credenciamento;
- ANEXO II – Relação Nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
- ANEXO III – Declaração de que não incorre no previsto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- ANEXO IV – Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- ANEXO V – Declaração negativa de doação eleitoral, conforme a Lei municipal nº 11.925, de 2015;
- ANEXO VI – Declaração de não cadastramento como contribuinte do Município.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2023.

NELSON BERON CARVALHO FILHO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social em Exercício.

ANEXO I – Formulário de Requerimento para Credenciamento

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4867_ce_439303_1.pdf

ANEXO II – Relação Nominal atualizada dos dirigentes da entidade

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4867_ce_439303_2.pdf

ANEXO III – Declaração de que não incorre no previsto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4867_ce_439303_3.pdf

ANEXO IV – Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4867_ce_439303_4.pdf

ANEXO V – Declaração negativa de doação eleitoral, conforme a Lei municipal nº 11.925, de 2015

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4867_ce_439303_5.pdf

ANEXO VI – Declaração de não cadastramento como contribuinte do Município

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4867_ce_439303_6.pdf

EXTRATO DE TERMO ADITIVO IV

PROCESSO 19.0.000152149-0

CONTRATO REGISTRADO SECON/PGM Nº: 72644 - L.1157-D - PGMCD nº 2446 - SC/2472.
TERMO ADITIVO REGISTRADO SECON/PGM Nº: 84616/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
CONTRATADA: TURISCRUZ TRANSPORTES & TURISMO LTDA EPP, CNPJ nº 17.701.166/0001-38.
OBJETO DO CONTRATO: Serviço de transportes com Motorista, por preço mensal.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/08/2023.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 607/2019 - Lote 01.
VIGÊNCIA: 11/08/2023 a 10/08/2024.
VALOR MENSAL: R$ 10.319,80 (dez mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos).
ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio da Pasta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7301-4087-339039990400-1.
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2023.

LÉO VOIGT, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 001
PROCESSO 23.0.000050377-0

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, e a Empresa ESCOLA RIBEIRO & PEDROZO LTDA.
CONTRATO REGISTRADO: 84376/2023.
OBJETO DE CONTRATO: Oferta de até 10 (dez) vagas na etapa creche, para crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, na Escola Creche Centro Social da Criança, de caráter privado, com fins lucrativos, localizada na Rua Augusto Comte, 80, no Município de Porto Alegre/RS, Microrregião 12 - CENTRO SUL.
TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO: 84488/2023.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Retificação dos itens 3.4 e 5.3 do referido Contrato, passando a constar "ao Fiscal de Contrato" em vez de "à Unidade Financeira/SMED" como recebedor e verificador da documentação a que se referem.
MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 003/2023.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ PAULO DA ROSA, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 001
PROCESSO 23.0.000050355-0

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, e a Empresa HORA DE BRINCAR ESPAÇO DE RECREAÇÃO INFANTIL LTDA.
CONTRATO REGISTRADO: 84163/2023.
OBJETO DE CONTRATO: Oferta de até 15 (quinze) vagas na etapa creche, para crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, na Escola Hora de Brincar, de caráter privado, com fins lucrativos, localizada na Rua Guadalajara, 845, bairro Jardim Itu-Sabará, CEP 91245-290, no Município de Porto Alegre/RS, Microrregião 03 - Leste.
TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO: 84485/2023.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Retificação dos itens 3.4 e 5.3 do referido Contrato, passando a constar "ao Fiscal de Contrato" em vez de "à Unidade Financeira/SMED" como recebedor e verificador da documentação a que se referem.
MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 003/2023.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ PAULO DA ROSA, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 001
PROCESSO 23.0.000050394-0

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, e a Empresa KARLA SIMONE DE SOUZA CORREA.
CONTRATO REGISTRADO: 84120/2023.
OBJETO DE CONTRATO: Oferta de até 15 (quinze) vagas na etapa creche, para crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, na Escola Educação Infantil Sitio Paraiso, de caráter privado, com fins lucrativos, localizada na Rua Costa Gama, 5130, bairro Restinga, no Município de Porto Alegre/RS, Microrregião 08 - RESTINGA.
TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO: 84487/2023.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Retificação dos itens 3.4 e 5.3 do referido Contrato, passando a constar "ao Fiscal de Contrato" em vez de "à Unidade Financeira/SMED" como recebedor e verificador da documentação a que se referem.
MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 003/2023.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ PAULO DA ROSA, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 001
PROCESSO 23.0.000050121-2

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, e a Empresa CRIANÇADA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BILINGUE LTDA.
CONTRATO REGISTRADO: 84023/2023.
OBJETO DE CONTRATO: Oferta de até 08 (oito) vagas na etapa creche, para crianças de0 0 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, na Escola Criançada Escola de Educação Infantil, de caráter privado, com fins lucrativos, localizada na Rua Vicente da Fontoura, 577, no Município de Porto Alegre/RS, Microrregião 07 - PARTENON.
TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO: 84496/2023.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Retificação dos itens 3.4 e 5.3 do referido Contrato, passando a constar "ao Fiscal de Contrato" em vez de "à Unidade Financeira/SMED" como recebedor e verificador da documentação a que se referem.
MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 003/2023.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ PAULO DA ROSA, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO 23.0.000074878-1

PARTÍCIPES: Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Educação e PRODUSERV SERVIÇOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha, Lote 2 - Leste, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SMED.
PRAZO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, considerando o tempo remanescente do Contrato 79861/2022, que teve vigência de 13/10/2022 a 31/07/2023.
PROCESSO SEI: 23.0.000074878-1.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 182/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2565-339037050000-20; 1502-2565-339037010000-20; 1502-2563-339037010000-20; 1502-2566-339037050000-20; 1502-2563-339037050000-20; 1502-2566-339037010000-20.
VALOR: valor máximo total de R$ 4.192.700,28 (quatro milhões cento e noventa e dois mil setecentos reais e vinte e oito centavos).
ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos próprios.
BASE LEGAL: Art. 24, inc. XI, da Lei federal nº 8.666/93

Porto Alegre, 07 de agosto de 2023.

JOSÉ PAULO DA ROSA, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
PROCESSO 22.0.000113907-3

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação.
CONTRATADA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
CONTRATO REGISTRADO: 79707/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha para atender a Secretaria Municipal de Educação - SMED - LOTE 1.
CONTRATO RESCISÓRIO: 84469/2023.
OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL: Fica rescindido unilateralmente, a contar de 04/08/2023, o Contrato firmado com a empresa em referência, registrado na Procuradoria-Geral do Município sob o número 79707/2022, Documento SEI 20531440, com fundamento nos fatos, documentos e informações registrados no Processo nº 23.0.000030262-7 e conforme indicado na Decisão Administrativa (Doc. SEI 24644212), nada mais tendo a CONTRATADA a reclamar a partir da rescisão.
VALOR CONTRATUAL: Máximo total de R$ 5.798.934,24 (cinco milhões setecentos e noventa e oito mil

novecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2563-339037010000-0020, 1502-2563-339037050000-0020, 1502-2566-339037010000-0020, 1502-2566-339037050000-0020, 1502-2565-339037010000-0020 e 1502-2565-339037050000-0020.
MODALIDADE: PE 463/2021.
ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos próprios.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021, o Decreto nº 20.587/2020 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2023.

JOSÉ PAULO DA ROSA, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO 23.0.000049390-2

PARTÍCIPES: Município de Porto Alegre, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, e Liana Ely Sassen (25%), CPF nº XXX.XXX.860-91, Leda Ely Carneiro (25%), CPF nº XXX.XXX.130-00, Regina Schramm Ely (25%), CPF nº XXX.XXX.500-25, e Luci Ely Oliveira (25%), CPF nº XXX.XXX.320-72.
CONTRATO REGISTRADO: 84150/2023.
OBJETO DE CONTRATO: Pagamento por Termo de Indenização Administrativa referente à prestação de serviços locatícios de depósito situado na Rua Voluntários da Pátria, 3927, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS.
TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO: 84654/2023.
OBJETO DE APOSTILAMENTO: Retificação do valor do Termo de Pagamento por Indenização Administrativa 84150/2023, sendo acrescentado o valor de R$ 88.938,07 (oitenta e oito mil novecentos e trinta e oito reais e sete centavos) referente ao IPTU 2022 e 2023. O valor total do Termo de Pagamento por Indenização Administrativa 84150/2023 restará, então, R$ 531.138,44 (quinhentos e trinta e um mil cento e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
VALOR: R$ 531.138,44 (quinhentos e trinta e um mil cento e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO: 1501-2558-339039150000-20.
ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos próprios.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2023.

JOSÉ PAULO DA ROSA, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 22.0.000110392-3

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 84605/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.
CONTRATADA: CONSTRUTORA COSTAMAR LTDA.
CNPJ: 13.430.815/0001-52.
OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a execução das correções de rede pluvial que ocasionou carreamento de solo e instabilidade de terreno, demolição de edícula e correção dos pavimentos no terreno da Casa Torelly.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/08/2023 a 14/08/2024.
VALOR: R$ 33.161,33.
ORIGEM DE RECURSOS: Recursos próprios.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1306-4270-449051990000-1218.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021, o Decreto nº 20.587/2020 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2023.

HENRY CICILIANI COSTA VENTURA, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 23.0.000053462-5

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 84689/2023.
CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.
CONTRATADA: MARGARIDA DA CUNHA LEONI PASSOS - ME.
CNPJ: 11.890.470/0001-94.
OBJETO DO CONTRATO: Participar como Jurada na Comissão Julgadora do Prêmio Tibicuera de Teatro para público Infanto-Juvenil 2023.
MODALIDADE: Inexigibilidade 298/2023.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de agosto a 12 de dezembro de 2023.
VALOR: R$ 1.500,00.
ORIGEM DE RECURSOS: FUNCULTURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003-4229-339039230100-1.
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2023.

HENRY CICILIANI COSTA VENTURA, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO 22.0.000112185-9

TERMO DE FOMENTO REGISTRADO PGM/ANO: 81.130/2022.
TERMO ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO: 83.974/2023.
CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
CONTRATADA: Instituto do Câncer Infantil - ICI.
CNPJ: 94.594.629/0001-50.
OBJETO: Realização de parceria para aquisição de 01 fotopolimerizador, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho, mediante repasse definido por emenda parlamentar individual.
OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na inclusão de Novo Plano de Trabalho para utilização de saldo remanescente da Emenda 308/2022.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 627/2022.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 26 de dezembro de 2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 26 de dezembro de 2022 a 25 de dezembro de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: 25 de dezembro de 2023.
VALOR: O valor do saldo a ser utilizado é de R$ 1.606,84 (mil seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) conforme Plano de Trabalho Anexo.
BASE LEGAL: Artigo 2º, VIII, da Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal 19.775/2017.

Porto Alegre, 10 de julho de 2023.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO 17.0.000009053-0

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 74.026/2020.
TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO/PGM: 84.396/2023.
PARTÍCIPES: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 92.963.560/0001-60 e o Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 87.934.675/0001-96.
OBJETO: Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos (PCEP) para prestação de serviços de saúde ao Município de Porto Alegre, através do Hospital Psiquiátrico São Pedro, Sanatório Partenon, Ambulatório de

Dermatologia Sanitária e Hemocentro, Entidades de Direito Público Estadual (prestadores de saúde públicos estaduais).
OBJETO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO: Exclusão à menção ao Anexo I e na correção do preâmbulo do I Apostilamento para que conste com a seguinte redação: Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Cooperação entre Entes Públicos (PCEP) que celebram o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Saúde, tendo por objeto a prestação de serviços de saúde ao Município de Porto Alegre, através do Hospital Psiquiátrico São Pedro, Sanatório Partenon, Ambulatório de Dermatologia Sanitária e Hemocentro, entidades de direito público estadual (prestadores de saúde públicos estaduais).
MODALIDADE: Termo de Convênio.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de dezembro de 2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: De 01 dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de novembro de 2025.
VALOR: Sem custos.
BASE LEGAL: Art. 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

Porto Alegre, 31 de julho de 2023.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO 21.0.000007312-9

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 74.974/2021.
TERMO ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO: 84.405/2023.
CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
CONTRATADA: VCG Tecnologia em Segurança Patrimonial EIRELI.
CNPJ: 25.244.011/0001-48.
OBJETO: Serviços de transporte com Motorista, para o transporte de pessoas e/ou cargas.
OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO: Conforme faculta a Cláusula Terceira subitem 3.1 do Contrato, fica este prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/08/2023.
A CONTRATADA concorda, expressamente, que o reajuste previsto na Cláusula Quinta do Contrato Original será formalizado, posteriormente, após a divulgação do índice IPCA, para o período de 09/08/2022 a 08/08/2023, ficando ciente de que não mais poderá reclamar tal correção ou ressarcimento referente ao implemento da anuidade ocorrida.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 158/2021.
DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 de agosto de 2022 a 08 de agosto de 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2024.
VALOR: R$ 8.592,16 (oito mil quinhentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) mensais.
ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-4369-339039500700-4501.
BASEL LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 31 de julho de 2023.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO 18.0.000037662-7

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 68.748/2019.
TERMO ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO: 84.327/2023.
CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
CONTRATADA: Philips Medical Systems Ltda.
CNPJ: 58.295.213/0023-83.
OBJETO: Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, exceto colimador e acessórios, do aparelho de Raios-X Arco C, marca PHILIPS, modelo BV ENDURA 9" R2.3, identificação do equipamento RX 4852, utilizado no Hospital de Pronto Socorro – HPS, de acordo com requisitos e especificações técnicas do fabricante e sob supervisão de Responsável Técnico legalmente habilitado, com ART atualizada junto ao CREA.
OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO: O objeto de presente Termo Aditivo consiste: prorrogar o Contrato pelo prazo de mais 12 (doze) meses, a partir de 05/04/2023; prever reajuste dos valores contratados; o Contrato fica prorrogado por mais doze meses, a contar de 05/04/2023, conforme cláusula segunda em conformidade com o

inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Os valores contratados serão reajustados de acordo com o índice do IPCA/IBGE acumulado do período 04/2022 a 03/2023, conforme acordado entre as partes, após a publicação do índice.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 278/2018.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de março de 2019.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 de março de 2019 a 04 de abril de 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de abril de 2024.
VALOR: R$ 3.761,29 (três mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).
ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-4045-339039170100-4229.
BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Porto Alegre, 04 de agosto de 2023.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO 18.0.000127649-9

CONTRATO REGISTRADO PG/ANO: 71.732/2020.
TERMO ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO: 84.556/2023.
CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
CONTRATADA: Orbis Serviço de Locação de Mão de Obra Ltda.
CNPJ: 30.816.349/0001-67.
OBJETO: Prestação de serviços de Auxiliar de Almoxarifado, para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
OBJETO DO 10º TERMO ADITIVO: A contar de 01/01/2023, conforme faculta a Cláusula Quarta, item 4.3 do Contrato, e a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, SINDASSEIO, registrada no MTE sob o nº RS000044/2023, ficam repactuados:
O valor do salário normativo que passa de R$ 1.314,09 (mil trezentos e quatorze reais e nove centavos) para R$ 1.431,04 (mil quatrocentos e trinta e um reais e quatro centavos);
O custo unitário do auxílio-alimentação/lanche que passa de R$ 20,18 (vinte reais e dezoito centavos) para R$ 22,00 (vinte e dois reais);
A contar de 01/02/2023, o Plano de Benefício Social Familiar que passa de R$ 17,32 (dezessete reais e trinta e dois centavos) para R$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), conforme a Cláusula Vigésima Nona, item 01, da CCT.
Essas alterações correspondem a um aumento de R$ 130.585,68 (cento e trinta mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) no valor total do Contrato.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 020/2020.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de março de 2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 17 de setembro de 2022 a 16 de setembro de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de março de 2020 a 16 de setembro de 2023.
VALOR: A contar de 01/01/2023, tendo em vista as alterações realizadas no item 1.1 - exceto subitem 1.1.3 - do presente instrumento, o valor total do Contrato passa a ser de R$ 1.718.760,12 (um milhão setecentos e dezoito mil setecentos e sessenta reais e doze centavos).
A contar de 01/02/2023, tendo em vista as alterações realizadas no subitem 1.1.3 do presente instrumento, o valor total do Contrato passa a ser de R$ 1.719.426,84 (um milhão setecentos e dezenove mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).
ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1804-4045-339037010000-4230, 1804-4010-339037010000-4501, 1804-4016-339037010000-4500, 1804-4038-339037010000-4170 e 1804-4040-339037010000-4501.
BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2023.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2023 – **PROCESSO 23.10.000007044-2** – Registro de Preços para futura aquisição de registro gaveta bronze e válvula esfera em liga de cobre.
ORIGEM DE RECURSOS: Própria.
ABERTURA: Será às 08h30min do dia 29 de agosto de 2023.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 15 de agosto de 2023.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 159/2023
PROCESSO 23.10.000006207-5

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:
OBJETO: Aquisição de Equipamentos informática.
ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

ITEM 01.
EMPRESA: DATEN TECNOLOGIA LTDA.
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 268.455,00.

ITEM 03.
EMPRESA: JXR BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME.
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 213.750,00.

ITEM 02: FRACASSADO.

A íntegra da Ata encontra-se no *site* https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

EXTRATO

CONTRATADA: Construtora Costamar Ltda.
PROCESSO SEI 23.10.000004850-1.
CONTRATO 23.10.000004850-1.
OBJETO: Execução de isolamento acústico da EBAT Cristiano Fischer.
ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.
PRAZO:09 meses.
VALOR: R$ 370.988,94.

Porto Alegre, 15 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

RESULTADO DO JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 108/2023
PROCESSO 23.10.000004347-0

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assistência especializada para manutenção corretiva, preventiva em equipamentos ópticos de laboratório, compreendendo 09 (nove) microscópios e estereomicroscópios, com calibração de 03 (três) retículos de Whipple para atender às exigências da NBR/ISO/17025.

ITEM 01 – FRACASSADO.
A íntegra da Ata encontra-se no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br

Porto Alegre, 14 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 121/2023
PROCESSO 23.10.000004981-8

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:
OBJETO: Aquisição de Desentupidora de redes de esgoto.
ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

ITENS 01 E 02.
EMPRESA: NUNES OLIVEIRA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 341.780,00.

A íntegra da Ata encontra-se no *site* https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
PROCESSO 20.10.000004830-0

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Autarquia do Município de Porto Alegre/RS, CNPJ 92.924.901/0001-98, estabelecido na Rua 24 de Outubro, 200, Bairro Moinhos de Vento, nesta Capital, doravante denominado DEPARTAMENTO, por seu Diretor-Geral, ENGENHEIRO MAURÍCIO LOSS, RESCINDE UNILATERALMENTE o Contrato 20.10.000004830-0, com o CONSÓRCIO RGS/COSATEL/CALCAR – P. DO ARADO, CNPJ 43.040.079/0001-97, com Sede na Rua Cândido Portinari, nº 55, nesta Capital, formado pelas empresas COSATEL Construções, Saneamento e Energia Ltda, CNPJ 01.106.544/0001-03, denominada líder do consórcio, RGS Engenharia S.A., CNPJ 19.368.227/0001-12, e Calcar Construções Ltda., CNPJ 20.919.608/0001-21, com endereço na rua Cândido Portinari, nº 55, Bairro São Sebastião, CEP 91060-020 - Porto Alegre/RS, a contar da presente publicação, com amparo legal nos artigos 77 e 78, IV e V, da Lei 8.666/93, tendo em vista que o referido consórcio paralisou as atividades e efetivou o abandono total da obra objeto do Contrato em questão, conforme apurado no Processo 20.10.000004830-0, estando à disposição para vistas mediante requerimento através do e-mail julgamento@dmae.prefpoa.com.br. Fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do artigo 109, inciso I, “e” e “f”, da Lei 8.666/93, a contar da presente publicação.

Porto Alegre, 15 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

RESULTADO DO JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023
PROCESSO 23.10.000004657-6

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:
OBJETO: Materiais escritório, limpeza, cozinha e empacotamento.
ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio.

ITENS 01 E 06.
EMPRESA: MATEFI COMERCIAL LTDA.
VALOR: R$ 1.555,98.

ITENS 02, 03, 04, 07 E 10.
EMPRESA: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE.

VALOR: R$ 4.875,49.

ITEM 08.
EMPRESA: DIP IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA.
VALOR: R$ 1.715,00.

ITEM 09.
EMPRESA: M. F. MACHADO SOARES.
VALOR: R$ 471,30.

ITENS 11 E 13.
EMPRESA: DIEGO DUTRA DE DUTRA.
VALOR: R$ 2.152,25.

ITENS 05 E 12.
FRACASSADOS.

A íntegra da Ata encontra-se no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 15 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO 20.17.000002238-8

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU.
CONTRATADA: Consórcio Porto Alegre Limpa.
O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, haja vista o que consta do Processo nº 23.17.000002571-5, NOTIFICA o Consórcio Porto Alegre Limpa da aplicação da pena de MULTA, para os itens 11.11 do Contrato nº 001/2022.
VALOR DA MULTA: R$ 153.431,97 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos).
Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar Recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação.
Por oportuno, informamos que os Autos referidos nesta notificação se encontram à disposição do interessado para vista.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2023.

PAULO MARQUES DOS REIS, Diretor-Geral.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO 20.17.000002238-8

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU.
CONTRATADA: Consórcio Porto Alegre Limpa.
O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, haja vista o que consta do Processo nº 23.17.000002575-8, NOTIFICA o Consórcio Porto Alegre Limpa da aplicação da pena de MULTA, para os itens 11.11 do Contrato nº 01/2022.
VALOR DA MULTA: R$ 173.331,78 (cento e setenta e três mil trezentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos).
Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar Recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação.
Por oportuno, informamos que os Autos referidos nesta notificação se encontram à disposição do interessado para vista.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2023.

PAULO MARQUES DOS REIS, Diretor-Geral.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO 23.15.000002468-4

TERMO DE FOMENTO: 84664/2023.
PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Associação Clube de Mães Estrela de Belém.
CNPJ DA OSC: 92.395.672/0001-61.
OBJETO: Estabelecimento de procedimentos para a concessão de repasse pela FASC do valor referente à Emenda Impositiva 066/2023, aprovada na Lei Orçamentária Anual de 2023, bem como as condições para a utilização do mencionado recurso, a ser utilizado de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 20.000,00.
ORIGEM DE RECURSOS: Tesouro Municipal.
BASE LEGAL: Constituição Federal de 1988, Lei nº 8742/1993 - LOAS, Lei nº 13.019/2014, Decretos Municipais nº 19.775/2017 e nº 20.239/2019, Manual de Prestação de Contas das Parcerias do Município de Porto Alegre, LOA 2023 – PMPA e Lei 13.280/2022 – LDO, atualizada pela Lei 13.340/2022.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2023.

CRISTIANO ATELIER RORATTO, Presidente da FASC.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

LICITAÇÃO ELETRÔNICA 007/2023

LEILÃO 001/2023
ABERTURA
PROCESSO 22.12.000001500-9

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna público o presente Leilão, que tem por objeto a Alienação de Bens Inservíveis, conforme especificações, quantitativos e valores mínimos constantes no Edital e respectivos anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites Pregão *Online* Banrisul (pregaobanrisul.com.br) e www.procempa.com.br, “link” licitações.
ABERTURA DE PROPOSTAS: 06/09/2023, às 09h.
INÍCIO DA DISPUTA: 06/09/2023, às 09h30min.
Os interessados em participar deverão estar credenciados junto ao Portal de Fornecedores do RS, podendo ser acessada pelo site portal-fornecedores (portaldofornecedor.rs.gov.br). Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente Leilão podem ser feitas através do e-mail pregoeiros@procempa.com.br.
VALOR ESTIMADO: R$ 30.200,00.

Porto Alegre, 15 de agosto de 2023.

ANDRÉ WINK GUARAGNA, Diretor Administrativo.

TERMO ADITIVO X

CONTRATO 18.12.000000128-6
PROCESSO 19.12.000001037-0

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.
CONTRATADA: CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 72.843.212/0001-41.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de acesso à internet sem Anti-DDoS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aumento da capacidade de acesso à internet, passando de 3000Mbps para 3500Mbps, a contar de 1º de agosto de 2023.
VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 31/10/2024.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 008/2018.
VALOR MENSAL: R$ 20.930,00 (vinte mil novecentos e trinta reais).
ORIGEM DO RECURSO: Recursos próprios.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023.
BASE LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2023.

ANDRÉ WINK GUARAGNA, Diretor Administrativo.

RELATÓRIOS LEGAIS E FISCAIS

Relatórios Legais e Fiscais

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
PROCESSO 23.0.000017426-2

Relatório resumido dos Valores Arrecadados pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, referente às Contribuições Previdenciárias, por fonte pagadora, conforme o artigo 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 505, de 28/05/2004, na competência de JULHO/2023.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2023.

DANIELA SILVEIRA MACHADO, Diretora Administrativo-Financeira.
FABIANO PRATES BEHLKE, Diretor-Geral.

ANEXO I - Relatório de Arrecadação das Contribuições Previdenciárias - JULHO/2023

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4867_ce_439304_1.pdf

EXPEDIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre
Órgão de Divulgação Oficial do Município
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011
http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: André Luis dos Santos Barbosa
EDIÇÃO: Cíntia Harndt Endler, Katlyne Simoni, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Maria de Lourdes Cordeiro
ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 6º andar, Porto Alegre, RS
CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br